Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Janeiro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2778

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 005/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de serviço de recauchutagem, recapagem e recuperação de pneus de ônibus do transporte escolar, placa: PRS-6691, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser firmado com a Empresa:

SANTEC RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.359.208/0001-40, endereço Rodovia BR 153, Zona Rural, S/N, KM: 1.102 - CEP: 76.315-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4098B82A

PREFEITURA
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa SILVA FRANCO ADVOGADOS na forma e condições abaixo especificadas."

O **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º02.468.437/0001-80**, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, N° 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Nilson Cândido Bernardes, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 423.793.261-34, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa SILVA FRANCO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 35.497.964/0001-71, estabelecida à Rua Coronel Feliciano Leite Borges, nº 30, Setor Central, São Francisco de Goiás – GO, CEP 75490-000, neste ato representado pelos Advogados sócio-proprietários, Dr Ricardo Reis Franco, inscrito no CPF nº 026.537.041-88 e Dr Marinho Pereira da Silva Neto, inscrito no CPF nº 905.467.921-20. denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação DISPENSA 003/2022, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o seguinte:
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula quinta do Contrato Primitivo de nº 008/2022, artigo 57, II e artigo 65 da Lei 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em São Francisco de Goiás, em 30 de Dezembro de 2022
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 008/2022 retificando a sua vigência na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 que contratou empresa para SILVA FRANCO ADVOGADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global pactuado no contrato original na ordem de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** com valor mensal de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Parágrafo Primeiro: Fica pactuado neste presente termo a nova vigência de 30 de dezembro de 2022 à 29 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Por estarem assim justos e acordados em todas condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

São Francisco de Goiás, 30 de Dezembro de 2022

O Município de São Francisco de Goiás
CNPJ sob o nº 02.468.437/0001-80
NILSON CÂNDIDO BERNARDES
CPF: n° 423.793.261-34
Contratante

SILVA FRANCO ADVOGADOS
Contratada

Testemunhas:
1ª) _____
CPF

2ª)_____
CPF

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:59CA6998

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 006/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, empregados na execução de sarjetas de concreto usinado, moldadas in loco, em ruas do bairro Oitavo Centenário, a ser firmado com a Empresa:

FABIO JOSE VIEIRA 84237937100, inscrita no CNPJ: 27.285.514/0001-97, endereço Rua BF, Bairro Feliz, N° 11, Q.: 13, L.: 08 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 24.450,21 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

NATAL ANASTÁCIO DA PAIXÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:169E5664

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 055/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **ANTONIO JUCIE PEREIRA 91185604120**
CNPJ/CPF: **41.165.324/0001-67**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para manutenção de bueiros na região da Fazenda Engenho Velho no Município de São Francisco de Goiás.
NÚMERO DO CONTRATO: 055/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/01/2023 à 31/03/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 55.850,97 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:4F27021C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 604

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços artísticos e culturais, para realização de apresentação em evento de cunho cultural promovido pelo Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

EDUARDO DIAS DOS SANTOS 40170756149, inscrita no CNPJ: 41.058.122/0001-16, endereço Rua Manoel Thomas Urbano Dias, Setor Central, S/N, Conjunto: 77, L.: 04 - CEP: 75.495-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:13933D57

PREFEITURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E COSULTORIA MUNICIPAL LTDA-ME**
CNPJ/CPF: **10.512.348/0001-11**
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços administrativos junto à Prefeitura Municipal.
NÚMERO DO CONTRATO: 054/2021
PRAZO EXECUÇÃO: 03/01/2023 à 03/07/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1211F0FF

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 007/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, para realização de reparos em veículo gol, placa: PRN-2525, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayão, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.656,64 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C1048877

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 008/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, para realização de reparos em veículo Kwid, placa: PRQ-2633, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayão, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.250,85 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B7632B96

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 009/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, conservação e instalação de outros tipos de máquinas, equipamentos e demais bens móveis, empregado na realização de reparos em ares-condicionados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, inscrita no CNPJ: 40.623.010/0001-06, endereço Rua Candonga, Jardim Bela Vista, S/N, KM: Q.: 02, L.: 11 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:215BB59F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 26/01/2023 às 13:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar ofertada aos estudantes atendidos pela rede de ensino fundamental do Município de Abadia de Goiás – GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 13 de janeiro de 2023,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:BBC8A9E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO** faz saber aos interessados que desconsiderem o subitem 11.1.14. do Edital de Credenciamento nº. 001/2023, que fica excluído. Os demais termos e condições estabelecidas no referido Edital e em seus anexos permanecem inalterados. Esta errata encontra-se disponível no endereço eletrônico https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

Alexânia/GO, 05 de janeiro de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Matrícula 67101-1
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:50587A3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual de Fórmulas e Suplementos Alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. A suspensão se dá em razão da necessidade de conclusão da análise das solicitações de esclarecimentos ao edital apresentadas.

Alexânia-GO, 13 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0B785F03

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
LISTA DE HABILITADOS Nº 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Alexânia, faz saber aos interessados a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº 01, do Edital de Credenciamento nº 11/2022 – Processo Administrativo nº 9426/2022.
A referida Ata e demais atos estão disponíveis no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALEXÂNIA-GO, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

LUCAS RORIZ ZESCHAU
Comissão de Credenciamento - Portaria nº 347/2022/GABIN

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:838F070D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
LISTA DE HABILITADOS Nº 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Alexânia, faz saber aos interessados a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº 01, do Edital de Credenciamento nº 13/2022 – Processo Administrativo nº 9625/2022.
A referida Ata e demais atos estão disponíveis no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.
ALEXÂNIA-GO, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

LUCAS RORIZ ZESCHAU
Comissão de Credenciamento - Portaria nº 349/2022/GABIN

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F58F8861

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023_CULTURA

N. º Processo nº 17/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: O presente Termo tem por objeto uma dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em Confecção de alimentação, arroz carreteiro, e montagem de toda a estrutura para fornecimento em Evento comemorativo ao 32º aniversário de emancipação do município, no dia 16 de janeiro de 2022, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04 /2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):

CHURRASCARIA TONHÃO CARREIRO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 05.583.077/0001-55, NO VALOR DE R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

A descrição é a seguinte:
04 panelas de arroz carreteiro
04 panelas de puta rica
01 panela de camarão
03 panelas de galinha pantaneira
Acompanhado com Tutu de feijão e salada de repolho com tomate para servir 3.500 pessoas.

Alto Horizonte, de 13 de janeiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:19265AF2

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023_ADM_TRANSPORTE

N. º Processo nº 18086/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes / Administração

Objeto: O presente Termo tem por objeto uma dispensa de licitação para aquisição de CARTUCHO TONER originais ou compatíveis (similaridade igual ou superior) para impressora da SAMSUNG 4070, à fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02 /2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):
DR DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.289.753/0001-15, no valor de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

10 TONNER PARA IMPRESSORA SANGUNG 4070

Alto Horizonte, de 13 de janeiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:00EF9A8C

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023_EDUCACAO

Processo nº 446/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: O presente Termo tem por objeto uma dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de serviço de conservação e higienização de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação suas respectivas unidades de ensino, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2 /2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):

KELLY THAIS APARECIDA RODRIGUES ALVES, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 26.785.785/0001-49, no valor de R$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Alto Horizonte, de 13 de janeiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9623C4A8

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023_CULTURA

Processo nº 498/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte

Objeto: A presente solicitação tem por objetivo a que serão realizadas pela secretaria municipal de cultura, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3 /2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):

JBR COBERTURAS ESPECIAIS LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 44.078.274/0001-79, no valor de R$ 12.690,00 (Doze mil e seiscentos e noventa reais).

Alto Horizonte, de 13 de janeiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:1AE49BB3

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023_CULTURA

N. º Processo nº 147/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: O objeto da presente aquisição e a contratação de empresa, com serviço de banheiro vip, para atender às necessidades da secretaria da cultura de ALTO HORIZONTE. A contratação deste serviço se dará para a festividade do aniversário de ALTO HORIZONTE, nos dias 15 e 16 de janeiro, de 2023, para transporte dos artistas, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):
FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS - EPP, inscrito no CNPJ n° 29.922.497/0001-87, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Alto Horizonte, de 13 de janeiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:8EBF5BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
28/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 13 de janeiro de 2023.
.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretario(a) Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME
0011017	ALEXSSANDRO DE JESUS ROCHA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____
_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____
_____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2022
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome:
_____
_____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____
_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____
Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AABCAA57

SEMMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.-FMMA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.-FMMA

Processo nº 16430/2022
Pregão Presencial nº 127/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES.
CNPJ nº 10.803.015/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa para locação mensal de CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE "TOCO", com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:

VALOR GLOBAL: R$ 109.200,00 (cem e novo mil e duzentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal Nº 06/2021. Matrícula 4.763.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1519FC96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 001/2023

"Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos que seguem":

DAS PARTES:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, vereador **MAURICIO FERNANDES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 4577747 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.903.751-90, residente e domiciliada na Rua A 2, 722 – Setor Dona Antônia Fernandes, Q. 05, L. 03, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADO - DANUBIO GUIMARÂES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no **CNPJ sob o nº 40.221.279/0001-58**, situada na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000; neste ato, tendo como sócio proprietário o Sr. **DANÚBIO BORGES GUIMARÃES – OAB/GO nº 48.930**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 3357391 – SSP/GO inscrito no CPF/MF nº 789.014.211-00, residente na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000, e-mail: danubio.guimaraes@gmail.com, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente consiste contratação de profissional para prestar serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica,nos seguintes procedimentos:Prestação de serviços jurídicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, para atender à Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos trabalhos da mesa diretora e plenário, nas comissões permanentes e especiais, controle interno, secretaria geral e recursos humanos, comissão permanente de licitação, administrativo e financeiro, bem como na emissão de pareceres, elaboração de projetos de leis, requerimentos e patrono nas causas judiciais.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal e na sede da contratada, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável e condições de trabalho para o desempenho dos serviços contratados será fornecido pela Contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
A vigência deste contrato tem início a partir de sua assinatura do mesmo, com o término em 31 de dezembro de 2023, com o valor global de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais**), sendo a primeira parcela até o dia 30 de janeiro de 2023 e as demais subseqüentes, com vencimentos até o dia 30 (trinta) de cada mês, durante o ano de 2023.
IV - CLÁSULA QUARTA - DO REAJUSTE
O valor do contrato poderá ser reajustado até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no Art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.
V - CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a atuar com ética, prestando serviços de boa qualidade, mantendo sigilo das informações, fatos e documentos, para o devido desenvolvimento dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com o objeto do Contrato, assumindo todos os encargos e impostos que forem devidos, bem como atender aos vereadores e funcionários da **CONTRATANTE**, nas dúvidas inerentes ao proposto no objeto deste instrumento para o bom e fiel cumprimento.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das estabelecidas neste instrumento contratual, prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à execução do objeto, quando solicitadas, fiscalizando a execução do Contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** está desobrigada a custear despesas com viagens, alimentação e hospedagem, sendo que quando ocorrer, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução dos serviços contratados estão previstas na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue:

11. PODER LEGISLATIVO
11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as conseqüências indicadas no art. 80 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de conformidade com artigos 77 e 78, da lei 8.666/93, e de acordo com o interesse público, sem multa o qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

IV - CLÁUSULA - NONA DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato ficará a cargo da **Sra. DANIELLE ALVES DA SILVA** detentora do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO. Ao qual manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do Contratado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara
Contratante

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Advogado OAB nº 48.930
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF n°_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:BAC48FAF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0425/2023

DECRETO Nº 0425/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **ALDENIRA FERREIRA DE PAULA,** portador(a) do CPF nº 076.839.536-44, e RG nº MG-14.863.693 PCE/MG, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAA-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 04 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:DABF9471

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0426/2023

DECRETO Nº 0426/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Calendário de Tributos Municipais (CATRIM), para o exercício de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 13, § 3º e 230, todos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 31 de dezembro de 1993, que institui o CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO de Aparecida do Rio Doce;

O disposto no artigo 22, ambos do mesmo CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO de Aparecida do Rio Doce;

O interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas de Renovação de Licenças, deverão observar, em relação ao recolhimento dos respectivos tributos no exercício de 2020, os seguintes prazos:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

Prazo final para recolhimento (parcela única): 10/05/2023.

II – As taxas de renovação de licenças devidas pelos estabelecimentos comerciais, industriais, prestacionais e similares:

Prazo final para recolhimento: 10/05/2023.

IV – ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:

- Dos contribuintes sujeitos baseada na receita bruta mensal, mediante a emissão de Notas Fiscais ou por estimativa da fazenda Municipal:

Prazo final para recolhimento: até 15 o dia (quinze) do mês seguinte ao da competência do tributo.
- Dos contribuintes, cujo recolhimento seja efetuado em importância fixa anual:

Prazo final para recolhimento: até 15/05/2023.

IV – ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis:

No ato da expedição do documento de avaliação.

Art. 2º - É concedido um desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, de uma só vez (parcela única), até o dia 10/05/2023.

Art. 3º - Os contribuintes que não efetuarem o pagamento de seus tributos dentro dos prazos estipulados neste Decreto, ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - O Diretor do Departamento de Receita Tributária e o Chefe de Cadastro e Fiscalização adotarão as providencias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 04 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3ADED67D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0427/2023

DECRETO Nº 0427/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, E LELOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 22, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO o artigo 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de Licitações nas modalidades Pregão, Concorrência, Tomadas de Preço, Convite, Concurso e Leilão.

DECRETA:

Art. 1º - Designar para Membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão:

PRESIDENTE/PREGOEIRA/LEILOEIA – NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS;

MEMBROS – LIZANDRA ALVES GARCIA LEME, Pregoeiro Substituto - KAROLINA RODRIGUES DOS REIS, DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS.

Paragrafo Único – Os serviços prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, são considerados de interesse público relevante, e não serão remunerados.

Art. – 2º - São atribuições da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

I – Responsabilizar se por todos os procedimentos referentes a licitação dos órgãos de Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

II – Responsabilizar se por todos os procedimentos referentes à licitação modalidade leilão de bens inservíveis do Município;

III – Elaborar o relatório e demonstrativos dos processos licitatórios para o Prefeito Municipal;

IV – Remeter os procedimentos licitatórios para visas da Controladoria Interna nas fases de sua tramitação, bem como para arquivo após a conclusão dos mesmos;

V – Responsabilizar se pela remessa dos procedimentos licitatórios para inspeção do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Apoio de Pregão:

I – A pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos as licitações deste Município, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 186, de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:FFC9562D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0428/2023

DECRETO Nº 0428/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, **MAICON ESTEVAM,** portador(a) do CPF nº 012.271.976-08, e RG nº 5959207 2ª VIA SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Sec. de Obras e Serv. Urbanos, constante na Lei nº 0640/2022, de 08 de novembro de 2022, Símbolo CAE-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 09 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8635EBE1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0429/2023

DECRETO Nº 0429/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, CPF nº 546.451.661-15, RG 3006687 SSP/GO do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, bem como da função de **GESTOR** do Fundo Municipal de Saúde – FMS, símbolo CDS – SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 10 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:2FAEB63C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0430/2023

DECRETO Nº 0430/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ANA CRISTINA COSTA**, CPF nº 036.749.314-43, RG 6788456 SSP/GO para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, bem como fica nomeada para exercer a função de **GESTOR** do Fundo Municipal de Saúde – FMS, símbolo CDS – SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 11 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3ACAFECB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0431/2023

DECRETO Nº 0431/23, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce:

I – WALTER LÁZARO DA SILVA – Presidente;
II – LUIZ CARLOS PEREIRA - MEMBRO
III – MOZANIEL ALVES DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º - As funções e competências que conferem aos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, são determinadas pela Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 11 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:C16A391E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0432/2023

DECRETO Nº 0432/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **KALITA KESSY PAULA DE SOUZA**, CPF nº 703.278.521-27 e RG nº 6263302 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBEBRO DE 2022, símbolo CAE 5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 11 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8695C8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº06

PORTARIA Nº06/23 DE 13 DE JANEIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 13 de janeiro de 2023, no veículo Voyage-Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia - GO buscar peças para motoniveladora 120 K.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trina reais), conforme autoriza os itens 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DBDB58D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 10

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Vanea Martins de Carvalho, Portadora do CPF sob nº 409.576.161-04 ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de janeiro, no Veículo do gabinete Fiat SCF-9D37 à cidade de Rio Verde – Goiás, Buscar material para secretaria.

Art. 2º -Fica à Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:0E3894E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 11

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Nilcivânia Martins Guimarães, Portadora do CPF sob nº 929.182.711-87 ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de janeiro, no Fiat SCF-9D37 a cidade de Rio Verde – Goiás, buscar material para secretaria.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F0C43CC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Intenção de dispensa de licitação 01/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em detetização, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18-01-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 002/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 13 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6F90E957

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **UNILINK TELECON EIRELI**
CNPJ: 10.610.849/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E1FD4E93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
TOMADA DE PREÇO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001.2023 – Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para construção da Praça Monte Sinai, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Aragoiânia, provenientes de Recurso Federal, via Emenda Parlamentar nº **202140100004 – Dep. Glaustin da Fokus**.
DATA DA ABERTURA: 03/02/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:13885B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
TOMADA DE PREÇO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002.2023 – Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para construção da Feira coberta, na antiga Rodoviária, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia, provenientes de Recurso Estadual, sob Emenda **nº 202100042003412**.
DATA DA ABERTURA: 07/02/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:74514F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
TOMADA DE PREÇO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003.2023 – Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para construção de piscina, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia, provenientes de Recurso Emenda Estadual.
DATA DA ABERTURA: 08/02/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8FDB53D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022 – (SRP)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Eletrônico nº 05/2022, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 1751/2022, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, materiais laboratório, medicamentos éticos, medicamentos diabéticos, farmácia básica, injetáveis, materiais odontológicos, materiais Samu para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ; 29.043.834/0001-6: , com sede na RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, - BELA VISTA

VALOR ESTIMADO EM: R$ 54.983,00.

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57 com sede na AV V 6, S/N, QUADRA317 LOTE 14 SALA 2/3 - CIDADE VERA CRUZ ;
VALOR ESTIMADO EM: R$ 4.500,00

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.718.661/0001-03 com sede na AV RIO DE JANEIRO, 309, QUADRA2U LOTE 21 - VILA GALVÃO;
VALOR ESTIMADO EM: R$ 87.928,10

BENENUTRI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.720.905/0002-24 com sede na AV RIO NEGRO, 445, QUADRA168 LOTE 09 - PARQUE AMAZONIA;
VALOR ESTIMADO EM: R$ 34.500,00

BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.312.896/0001-26 com sede na RUA ANTONIO GRAVATA, 80, ANDAR 1 SALA A – CINQUENTENARIO
VALOR ESTIMADO EM: R$ 1.518,00

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 05.905.525/0001-90 com sede na RUA SAO PEDRO DA ALDEIA, 799, GALPAO1 - SERRA DO CURRAL
VALOR ESTIMADO EM: R$ 6.780,00

CIRURGICA ALSTYN EIRELI, CNPJ: 23.141.314/0001-00 com sede na AVENIDA JOSE MENDES MOREIRA, S/N, - JARDIM NOVA ABADIA
VALOR ESTIMADO EM: R$ 19.082,40

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40 com sede na ROD BR 480, 180, - CENTRO
VALOR ESTIMADO EM: R$ 12.150,00

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24 com endereço RUA ERE, 34, ANDAR 1 – PRADOI
VALOR ESTIMADO EM: R$ 17.761,42

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. ,CNPJ:26.921.908/0002-02 ENDEREÇO:RUA CUIABA, S/N, - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)
VALOR ESTIMADO EM: R$ 1.915,20

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNPJ: 37.205.854/0001-14- com sede na AV BRASIL, S/N, QUADRA23 LOTE 22 - SETOR SUL
VALOR ESTIMADO EM: R$ 25.879,87

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92 com sede na RUA 13, S/N, QUADRA012 LOTE 0012 - POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV
VALOR ESTIMADO EM: R$ 223.067,10

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84 com sede na ROD RSC 287, KM 109+500, S/N, - INDUSTRIAL
VALOR ESTIMADO EM: R$ 95.166,00

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,CNPJ: 28.418.133/0001-00 com sede na Avenida DAS LARANJEIRAS, S/N, - PARQUE PRIMAVERA
VALOR ESTIMADO EM: R$ 200.257,40

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56 com sede na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD 16 LT 22 - SETOR JARDIM
VALOR ESTIMADO EM: R$ 108.603,56

PRO- REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COS. CNPJ: 05.159.591/0001-68 com sede na R SAO PAULO, 39, – MEDEIROS
VALOR ESTIMADO EM: R$ 28.284,90

REALMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.847.959/0001-18 com sede na **RUA GUIOMAR DE MELO, 140, QUADRA02 LOTE 32 E 31 - RES PORTAL SANTA RITA**
VALOR ESTIMADO EM: R$ 148.984,20

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ,CNPJ: 24.484.451/0001-00 com sede RUA 20, 135, QUADRA56 LOTE 16 - JARDIM GOIAS
VALOR ESTIMADO EM: R$ 416.519,56

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com sede na R C-159, 686, QUADRA 297, LOTE 18,19 E 20 -JARDIM AMERICA GOIÂNIA/GO.
VALOR ESTIMADO EM: R$ 104.842,13

VFB BRASIL LTDA, CNPJ: 30.949.099/0001-33 com sede na RUA 14, S/N, QUADRA17 LOTE 15/16 - JARDIM IPANEMA
VALOR ESTIMADO EM: R$ 198.083,60

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:0CAAF569

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022 – (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 18/2022, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 3844/2022, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de Panificados para atender o município de Bom Jardim de Goiás,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESA VENCEDORA:
ADELICA EMIDIO DA CUNHA, CNPJ: 23.594.044/0001-92, com sede na AV. RAQUEL ABUD, 125-SETOR CANAA-BOM JARDIM DE GOIAS/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ **629.637,00**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:BEFECACB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO 001/2023

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO 001/2023

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pelo seu representante a gestor **André De Sousa Chaves**, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 089/2022** da empresa **JOVENTINO ALVES DA SILVA,** o qual se refere contratação de empresa para o fornecimento de Alimentação, sendo Almoço.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **089/2022** no valor de **R$ 10.000,00** com Fonte de Recurso **100 para ser empenhado - Fonte de Recurso 159.000 para Secretaria de Desenvolvimento Rural e R$ 7.000,00** com Fonte de Recurso **100 para ser empenhado - Fonte de Recurso 204.000 para Secretaria de Ação Urbana,** conforme descrição abaixo.

DE:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.122.0438.2.008 – Festividades, Recepções e Homenagens
0039 – 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural
03.13.20 – Agricultura
03.13.20.606 – Extensão Rural
03.13.20.606.2038– Gestão de Políticas de Agricultura
03.13.20.606.2038.2.153 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural
00159 – 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.154 – Manutenção Secretaria Ação Urbana
00204 – 3.3.90.39.41 –Fornecimento de Alimentação
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0ACD2420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DECLARA para os devidos fins a locação de 1(um) imóvel sendo destinado ao funcionamento do Destacamento da Policia Militar do Estado de Goiás, mediante Dispensa de Licitação conforme disposto no art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de Imóvel, conforme exposto no procedimento de Dispensa de Licitação n.º 004/2023 e processo 74/2023.
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária e que a empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para locação de 1(um) imóvel sendo destinado ao funcionamento do Destacamento da Policia Militar do Estado de Goiás, localizado na Rua Joaquim Costa Moreira, Quadra 11, Lote 01, setor Central, Buriti De Goiás, Goiás, conforme minuta do contrato em anexo.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a locação de imóvel da senhora MARIA IZALTINAPEREIRA DA SILVA, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL especificados no artigo anterior, no valor total de R$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais) e mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), até o décimo dia de cada mês, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.

BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:032C8D61

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
OBJETO	Locação de 1(um) imóvel sendo destinado ao funcionamento do Destacamento da Policia Militar do Estado de Goiás, localizado na Rua Joaquim Costa Moreira esquino com Av.JK, Quadra 11, Lote 01, Setor Central, Buriti De Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 06.01.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36 Ficha: 36**
CONTRATANTE	BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA
CPF	896.141.431-34
VALOR DO CONTRATO	**R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	007/2023
DATA DO CONTRATO	06.01.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário oficial de Goiás em 14 de janeiro de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E0D2864C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA GO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO**, com sede na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, Cachoeira Alta-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, por seu agente de contratação designado, torna público, a retificação do aviso de dispensa de licitação 03/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES, A FIM DE MANTER A ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO LAGO MUNICIPAL, onde se lê dispensa 03/2023, **lê-se dispensa 04/2023**, em razão do disposto fica alterada a data de início de envio das propostas para 17/01/2023 e a data limite para apresentação das propostas dia 19/01/2023, maiores informações cachoeiraalta.go.gov.br ou 3654-1417.

Cachoeira Alta Go, 13 de janeiro de 2023.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4D941C96

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA GO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO**, com sede na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, Cachoeira Alta-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, por seu agente de contratação designado, torna público, a retificação do aviso de dispensa de licitação 13/2023, **onde se lê** "*objeto: aquisição de ração para peixes, a fim de manter a alimentação dos animais do Lago Municipal*", **lê-se " objeto: a*quisição de máquina extrusora de meio fio e equipamentos correlatos para atender as demandas do município de Cachoeira Alta-GO***, em razão do disposto fica alterada a data de início de envio das propostas para 17/01/2023 e a data limite para apresentação das propostas dia 19/01/2023, maiores informações cachoeiraalta.go.gov.br ou 3654-1417.

Cachoeira Alta Go, 13 de janeiro de 2023.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:881D64B1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023

Inexigibilidade n. 001/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA GO**, CNPJ/MF n° 02.056.760/0001-46, Contratada: **OLIVIO GIROTTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº 29.321.334/0001-49.

OBJETO: ***Contratação de escritório de Advocacia Especializado em SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM QUESTÕES JURÍDICAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, A TÍTULO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E DO DIREITO MUNICIPAL PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO EM 2023.***

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Vigência: *12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.*
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E134D90F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 02/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 27/01/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** contratação de empresa do ramo para serviço de serralheria e afins para atender as demandas da secretaria de obras de Cachoeira Alta. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5AB4DA61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA 5° SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

ATA Nº 1969
10º LEGISLATURA - 5ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos **nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois**, sexta-feira, ás dezenove horas, horário regimental, reuniram-se ordinariamente no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada- GO sob a **Presidência do Vereador João Batista de Souza** e registraram presença os seguintes Vereadores(as); **Adriano de Paula Fonseca, Getúlio Santana Rodrigues da Silva, Isabella Ferreira Teófilo, Isaías Pereira da Silva, Luís Carlos de Castro Júnior, Manoel Panta dos Reis Neto, Nayara Maciel Faria e Neilton Oliveira Santos**. Havendo o número legal, o Presidente, sob a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão. Dentro do expediente do dia solicitou ao Secretário Geral Bruno Andrade para que procedesse a leitura de um trecho bíblico, em seguida, convidou a todos para a Oração do Pai Nosso. Em ato seguinte o Presidente solicitou ao 1º Secretário Adriano de Paula Fonseca para que fizesse a leitura da Ata anterior **(ATA Nº 1968)** que foi colocada em discussão, não havendo nenhum questionamento foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência o Presidente solicitou ao 1º Secretário Adriano de Paula Fonseca para fazer a leitura Resumida do **Projeto de Lei Complementar Nº 004/2022**(*Regulamenta a concessão de Função Gratificada prevista no Art.138 e 141 e revoga a representação Especial prevista nos Artigos 131 e 132 da Lei Municipal Nº 273/1997 e dá outras providências)*. Posteriormente foi declarado pelo Presidente, momento oportuno para apresentação de matérias, o Vereador Manoel Panta dos Reis Neto apresentou a **Indicação Nº 039/2022***(Revitalização da Praça Geraldo Pereira*

Chaves – Praça do Dário, na Avenida Francisco Abdon) de sua autoria. Na contiguidade dos trabalhos o Presidente iniciou a **ORDEM DO DIA** e encaminhou o **Projeto de Lei Complementar Nº 004/2022** para as Comissões Permanentes darem seus Pareceres. O Presidente solicitou o 1º Secretário Adriano de Paula Fonseca para fazer a leitura resumida do **Projeto de Lei Complementar Nº 003/2022** *(Institui o Novo Código Tributário do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências)*, posteriormente foi colocado em discussão e em 2º votação, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao 1º Secretário Adriano de Paula Fonseca para fazer a leitura resumida do **Projeto de Lei Nº 018/2022***(Altera o Plano Plurianual para o período de 2022 á 2025 e dá outras providências),* posteriormente foi colocado em discussão e fez o uso da palavra a Vereadora Isabella Ferreira Teófilo, posteriormente foi colocado em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao 1º Secretário Adriano de Paula Fonseca para fazer a Leitura resumida do **Projeto de Lei Nº 019/2022 com *Emenda Conjunta da Comissão de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, Emenda Modificativa*** (*Dispõe sobre a LOA-2023, estima a receita e fixa a despesa do município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2023)*, posteriormente foi colocado em discussão e em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao 1º Secretário Adriano de Paula Fonseca para fazer a leitura resumida do **Projeto de Resolução Nº 007/2022***(Dispõe sobre o subsídio diferenciado do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO e dá outras providências),* posteriormente foi colocado em discussão e em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente colocou em discussão a **Indicação Nº 039/2022**, e fez o uso da palavra o Vereador proponente Manoel Panta dos Reis Neto, posteriormente foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Na continuidade da Ordem do Dia o Presidente deu início a Eleição para a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO para o ano de 2023. Na sequência solicitou ao Secretário Geral Bruno Andrade para que fizesse a leitura das Chapas Protocoladas na Secretaria Geral desta Casa de Leis. Lido, *"Eu, Bruno Andrade Sales, Secretário Geral, Atesto que foi protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-GO, apenas um único Requerimento de Inscrição de Chapa para a nova mesa Diretora do ano de 2023, onde este requerimento foi recebido por mim(Bruno Andrade) no dia 08 de novembro de 2022 e afirmo que o documento encontra-se assinado, reconhecido e registrado em cartório por todos os componentes da nova mesa diretora, gestão 2023".* Na Sequência o Presidente convidou a Vereadora Isabella Ferreira Teófilo e o Vereador Neilton Oliveira Santos para conferirem e assinarem ás cédulas de votação, o Presidente deu início ao processo de eleição, informando que o sufrágio seria nominal e por ordem alfabética dos nomes. Iniciado o processo o Presidente convidou os Vereadores(as); Adriano de Paula Fonseca, Getúlio Santana Rodrigues da Silva, Isabella Ferreira Teófilo, Isaías Pereira da Silva, Luís Carlos de Castro Júnior, Manoel Panta dos Reis Neto, Nayara Maciel Faria, Neilton Oliveira Santos e por fim o presidente pediu licença a Mesa para finalizar a votação. Realizado o escrutínio o Presidente deu início a apuração dos votos e convidou o Vereador Getúlio Santana Rodrigues da Silva e o Vereador Luís Carlos de Castro Júnior para auxiliarem na contagem dos votos, sendo o resultado: "***A Chapa Eleita para o Ano de 2023 é – JUNTOS POR UMA CACHOEIRA DOURADA – GO MELHOR, composta pela Presidenta Nayara Maciel Faria, Vice-presidente Manoel Panta dos Reis Neto, 1º Secretário Neilton Oliveira Santos e 2º Secretário Adriano de Paula Fonseca*** sendo esta vencida por 09 votos contra nenhuma abstenção. E para constar a pedido do Presidente todas ás cédulas de Votação seguem em anexo a esta Ata. Na sequência dos trabalhos o Presidente **ENCERROU A ORDEM DO DIA** e **FRANQUEOU A PALAVRA** e fizeram o uso da palavra o Vereador Getúlio Santana Rodrigues da Silva, Vereador Manoel Panta dos Reis Neto, Vereador Neilton Oliveira Santos, Vereador Luís Carlos de Castro Júnior, Vereador Isaías Pereira da Silva, Vereadora Isabella Ferreira Teófilo, Vereador Adriano de Paula Fonseca, Vereadora Nayara Maciel Faria e o Vereador João Batista de Souza. Por fim o Presidente encerrou os trabalhos as **vinte horas e quarenta minutos** e convocou os nobres Vereadores(a) para a **próxima Sessão Extraordinária no dia 16 de dezembro de dois mil e vinte e dois** e declarou encerrada a Sessão em nome de Deus. O inteiro teor da reunião foi gravado. E, para constar, o Secretário Geral Bruno Andrade, lavrou a presente Ata, que, após Aprovada, será assinada pelo **Presidente João Batista de Souza, Vice-presidenta Nayara Maciel Faria, 1º Secretário Adriano de Paula Fonseca** e posteriormente será encaminhada para Publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente

NAYARA MACIEL FARIA
Vice-Presidenta

ADRIANO DE PAULA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:B20A3EA8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2023.

"Dispõe sobre delegação de poderes para abrir, administrar e movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ da Câmara de Vereadores de Cachoeira Dourada e realizar todos os atos necessários a administração financeira do ente".

A Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno e;

Considerando o disposto no §1 do Artigo 15 do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º Delegar ao **Primeiro Secretário**, **Sr. NEILTON OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no **CPF sob o Nº 970.562.271-04**, a competência para autorizar as despesas da Câmara e o seus pagamentos, dentro dos limites do orçamento, observando as disposições legais e requisitando da Prefeitura o respectivo numerário de forma individual ou em conjunto com o Presidente da Câmara, nos termos do inciso IX do Art. 15 do Regimento Interno.

Parágrafo Único – A competência de que se trata o *caput* do artigo inclui poderes para abrir, administrar e movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ da Câmara de Vereadores de Cachoeira Dourada e realizar todos os atos necessários a administração financeira do ente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (13/01/2022).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

NAYARA MACIEL FARIA
Presidente

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:D8BEDEFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n° 695 Morada dos Sonhos, Caçu -GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo:Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas:16/01/2023 11:00(horário de Brasília). Data de encerramento de propostas:19/01/2023 11:00(horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAÇU - GO. Valor Estimado: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 12 de janeiro de 2023.

CAIO GUIMARÂES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio Guimarães
Código Identificador:F32577F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 14.871.353/0001-71 e a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, fazem saber aos interessados, que farão realizar no dia **30 de janeiro de 2023**, às **08h00min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Psicólogo no CRAS, Psicólogo na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Assistente Social na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Instrutor de Taekwondo, Instrutor para aulas de Skate, Responsável Técnico para a Instituição de Longa Permanência para Idosos, Locação de empresa para fretamento, Serviços de Consultoria e Supervisão das Ações de Gestão do SUAS e Instrutor de Futebol para Crianças e Adolescentes, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do município de Campo Alegre de Goiás,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:220EB182

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 14.871.353/0001-71 e a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, fazem saber aos interessados, que farão realizar no dia **30 de janeiro de 2023**, às **08h00min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Psicólogo no CRAS, Psicólogo na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Assistente Social na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Instrutor de Taekwondo, Instrutor para aulas de Skate, Responsável Técnico para a Instituição de Longa Permanência para Idosos, Locação de empresa para fretamento, Serviços de Consultoria e Supervisão das Ações de Gestão do SUAS e Instrutor de Futebol para Crianças e Adolescentes, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do município de Campo Alegre de Goiás,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3A2D3E18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe Sobre Feriado Municipal e Luto Oficial de 03 (três) dias em Virtude do Falecimento do Vereador DOMINGOS DOS SANTOS BATISTA e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o falecimento do vereador deste município, o senhor **DOMINGOS DOS SANTOS BATISTA,** no dia 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o senhor **DOMINGOS DOS SANTOS BATISTA** exerceu o cargo de vereador desde 2021;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Divinópolis de Goiás-GO no decorrer de sua vida como cidadão e Vereador;
CONSIDERANDO ainda, que é dever público Divinopolino render justas homenagens, que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;
CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao Vereador em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Divinopolina;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, nas repartições públicas do município de Divinópolis de Goiás, no dia **13 de janeiro de 2023,** pelo motivo do falecimento do honroso e digníssimo senhor **DOMINGOS DOS SANTOS BATISTA**.

Parágrafo Primeiro- Ás repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde, ficam assegurados.
Art. 2º - Fica declarado **LUTO OFICIAL de 03 (três) dias** no Município de Divinópolis de Goiás-GO, pelo falecimento do Vereador **Sr. DOMINGOS DOS SANTOS BATISTA;**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:780DC41B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.129/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOAINIRA
Contratado: **GRAZYELLE CHRYTINNE COSTA SOUSA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA
VALOR: 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1A6B266E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.200/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOAINIRA
Contratado: **MARCELA CARDOSO DE SOUZA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE RAGIOLOGIA (MAMOGRAFIA)
VALOR: 38.427,67 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:64309368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.070/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOAINIRA
Contratado: **JOSLAINE PIMENTA DE BASTOS**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VALOR: 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:18888882

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.113/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOAINIRA
Contratado: **CRIZEIDE MARIA GONÇALVES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICA
VALOR: 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6732AE79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.131/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOAINIRA
Contratado: **ANTONIO DANTAS DA SILVA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOMEDICO
VALOR: 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F30C91CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.131/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOAINIRA
Contratado: **SONIA REGINA LOURENÇO DE MELO COUTO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOMEDICO
VALOR: 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:63572735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.108/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOAINIRA

Contratado: **IVAN PEREIRA DE PAULA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE RAGIOLOGIA (TOMOGRAFIA)
VALOR: 39.130,00 (trinta e nove mil cento e trinta reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F7914CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.124/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOAINIRA
Contratado: **NAYSSY DE MORAES ARAUJO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENTE SOCIAL
VALOR: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.122.1099.2.046.3.3.90.34.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DEF5182B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.114/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOAINIRA
Contratado: **ALEX CORREA NEVES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICO
VALOR: 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4D768FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.134/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOAINIRA
Contratado: **BEATRIZ FERREIRA SILVA ANTUNES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGO (A)
VALOR: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D39725B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023
O Município de Goianira/GO, torna público aos interessados que fará realizar no dia 16 de fevereiro 2023 as 09:00 horas, na Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP: 75.370-000, a sessão de abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Maior oferta, para ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO, conforme Edital de Concorrência Pública 001/2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A363A2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA PARA AUXILIAR O PODER EXECUTIVO QUANTO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, OBJETIVANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA.
VIGÊNCIA: 04/01/2023 A 03/01/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D95004C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 001/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de **Menor Preço POR ITEM**, no **dia 30 de janeiro de 2022 às 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, centro, Goiatuba/GO para **Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis diversos, com fornecimento Contínuo e fracionado conforme demanda destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0077/ 3495-0002.

Goiatuba – Goiás, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AD742D08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 002/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de **Menor Preço POR ITEM**, no **dia 31 de janeiro de 2023 às 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos diversos destinados a manutenção da Iluminação Pública, tornando possível a continuidade e prestação de serviços a comunidade pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº: 13.545/2017 e das especificações do anexo I do edital.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0077/ 3495-0002.

Goiatuba – Goiás, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2675DEED

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 001/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação do presente serviço se faz necessária para a limpeza da frota da FESG que precisa sempre estar limpa, mantendo a boa aparência e conservação dos veículos.

CONSIDERANDO que a FESG/UNICERRADO não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração;

CONSIDERANDO que a contratação de prestação de serviço é justificada e se faz necessária pra limpeza dos veículos desta IES;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação deste serviço no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem de veículos atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	PS	Lavagem de carros com cera	R$ 60,00	R$ 6.000,00
2	10	PS	Lavagem de trator	R$ 80,00	R$ 800,00
3	10	PS	Lavagem de ônibus	R$ 180,00	R$ 1.800,00
TOTAL					R$ 8.600,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: DANIEL SABINO ARAUJO 018835595169 inscrita no CNPJ: 42.192.725/0001-79 com endereço Avenida Iguaçu, n 145, Jardim Iguaçu, Goiatuba - GO, neste ato representada pela sócia Srª DANIEL SABINO ARAUJO, residente e domiciliado em Goiatuba-GO, nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal de acordo com a prestação de serviço, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 02 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9D38BDBC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: DANIEL SABINO ARAUJO 018835595169

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem de veículos atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	PS	Lavagem de carros com cera	R$ 60,00	R$ 6.000,00
2	10	PS	Lavagem de trator	R$ 80,00	R$ 800,00
3	10	PS	Lavagem de ônibus	R$ 180,00	R$ 1.800,00
TOTAL					R$ 8.600,00

VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

INICIO: 02 de janeiro de 2023

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2023

PAGAMENTO: Deverá ser pago após emissão da nota fiscal de acordo com a prestação de serviço, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.

Goiatuba - GO, 02 de janeiro de 2023.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9AF98AAF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO

Processo nº 2022036817
CONTRATO Nº 096/2022
Assunto: Punição empresa por inexecução contratual
Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clínico e Laboratório Multidisciplinar.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, residente na Cidade de Goiatuba - GO, nos termos dos Artigos nº 77 e 78, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, via da presente missiva, decide pela rescisão unilateral do contrato nº 096/2022 bem como seu respectivo aditivo, referente a inexecução contratual da empresa MJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Segundo o que se verifica, a empresa MJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, foi contratada através do Pregão Presencial n° 010/2021, ARP 010/2021, contrato nº 096/2022 e seu aditivo, que tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clinico e Laboratório Multidisciplinar, e que a empresa já foi notificada pelas irregularidades na prestação de serviço, a mesma chegou a apresentar resposta em 12/01/2023, conforme notificações e relatórios que segue em anexo no processo administrativo 2022036817.

Ocorre que foram relatados pelo Diretor Administrativo da FESG Maksuel Resende Silva os seguintes fatos:

1-Na data de 19 de dezembro de 2022, o Presidente da FESG esteve na Instituição por volta das 22h 30 minutos e constatou que os vigias não estavam em seus postos de trabalho;
2- Na data de 20 de dezembro de 2022, às 21h e 50 minutos o Presidente da FESG saiu da Instituição de Ensino - UniCerrado e retornou às 22h 10 minutos, e os vigias "Alexan e Deumiro" já não estavam mais na Instituição, ele me comunicou via mensagem e eu Maksuel Resende Silva fiscal do contrato vim até a Instituição às 22h 46 minutos e mandei mensagem no grupo dos vigias: "Boa noite, quem está faculdade?", às 22h 50 minutos o vigia Deumiro respondeu: "sou eu", às 22h 51 minutos eu Maksuel mandei mensagem no particular de Deumiro: "abre o portão por favor", o mesmo não respondeu e nem abriu o portão, às 22h e 55 minutos eu liguei para o responsável dos vigias senhor Queiroz e relatei a situação e às 23h o vigia que estava de plantão Alexan chegou no posto e respondeu no grupo que: "estava no banheiro dos fundos", sendo que tirei fotos dos estacionamentos e seu veículo não se encontrava:
3-Na data de 20 de dezembro de 2027 às 22h 59 minutos eu Maksuel Resende Silva fui até o posto LABITEC e chamei o vigia de plantão e nada dele responder, liguei para o senhor Queiroz responsável e pedi que entrasse em contato com o vigia para abrir o portão para mim. O vigia Paulo chegou no posto de trabalho às 23h 02 minutos alegando que havia ido em casa buscar o carregador de celular, sendo que o mesmo chegou com a mochila nas costas e sem uniforme, eu pedi para ele relatar o ocorrido o qual não quis fazer, então eu fiz o relatório e assinei.

Sendo assim, a Contratada não está cumprindo com as obrigações impostas na referida ARP e contrato.

A empresa retro mencionada, no momento da assinatura do Contrato, se compromete pela execução total da obrigação imposta, sob pena da aplicação de penalidades e sanções administrativas regidas pela Lei 8.666/93.

Logo, foram identificados os indícios de inexecução contratual, sendo que a empresa MJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa privada, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 34.249.886/0001-23, estabelecida no endereço QD. 198, LT. 3, JARDIM PAQUETA, PLANALTINA-GO, neste ato representada por Maria Aparecida Gomes de Sales, inscrita no CPF nº 072.703.461-86, mesmo que devidamente NOTIFICADA PARA DEFESA PRÉVIA, não justificou os motivos das falhas quedando-se inerte ao noticiado;

Logo, a conduta da empresa foi tipificada no artigo 78, incisos I, II e VII da Lei nº 8.666/93, e também com pena prevista no Artigo 87, inciso III da mesma lei, ante o retardamento de sua execução do contrato e o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. Assim, ante a gravidade da conduta da empresa, que estar prejudicar os serviços desta instituição, que está em funcionamento precário, logo não existe alternativa para administração, senão rescindir a avença.

Nestes termos, pelo transtorno causado pela má prestação dos serviços do contrato, adoto como razão de decidir pela rescisão unilateral do contrato em razão da inexecução contratual e também pela aplicação à empresa MJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com fulcro no artigo 78, incisos I, II e VII da Lei nº 8.666/93, e também com pena prevista no Artigo 87, inciso III da mesma lei, a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de GOIATUBA - GOIÁS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento/convocação desta notificação.

Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba, 12 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7E95EC71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

Lourival Luiz de França - Valor R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 12 de Janeiro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5E5D249F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Início: 11/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8754D385

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº162/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PAULA E MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização realização plantões de retaguarda de 24 horas, Histerectomia, produtividade ambulatorial, produtividade AIH, Histerometria de Diu e mais pequenas cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Início: 12/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:395A28AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 005/2023

Declara dispensável a realização de procedimento Despesas com manutenção e conservação de bens imóveis para atender o Bloco de Atenção Básica (SAUDE BUCAL), conforme solicitado no processo nº 2022032834

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: ELIENE MENDES PEREIRA DA SILVA GARCIA CNPJ: 33.062.190/000120,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinado a iminente manutenção do Bloco de Atenção Básica.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ELIENE MENDES PEREIRA DA SILVA GARCIA CNPJ: 33.062.190/000120** com endereço na Rua 5 Nº 240 Residencial Boa Esperança CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$** 1.409,40 (hum mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 11 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2D79C009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 02/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com prestação de serviços de veiculação de mídia volante destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2022034123.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **SORAYA RÉGIA LEAL DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 28.919.610/0001-02**, apresentou propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que a prestação de serviço de divulgação de mídia volante atenderá as necessidades do Núcleo Municipal da Atenção Básica, Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde para atingir o público destinado para esta ação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação de **SORAYA RÉGIA LEAL DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 28.919.610/0001-02** situada na Rua Paraná nº 604, Qd. 300 Lt. 0 –

Centro, na cidade de Goiatuba Goiás CEP: 75.600-000 no valor de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 11 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:7C0A02B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: SORAYA REGIA LEAL DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços veiculação de mídia volante.

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

INICIO: 13 de janeiro de 2023

TÉRMINO: 13 de maio de 2023

PAGAMENTO: O pagamento será em 04 (quatro) parcelas no valor de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 13 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES LIMA

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:07700A76

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

LOCADORA: Srº. PAULINO FERREIRA BARBOSA

OBJETO**:** Locação de imóvel destinado a residência do Delegado de polícia, pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

VALOR: R$ 1.624,86 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 19.498,32 (dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 01/01/2023. Término: 31/12/2023

PAGAMENTO: Todo dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba-Go, 28 de dezembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DBD64D8E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2021

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.
LOCADORA: Srª. IVANIR MARIA DOS SANTOS

OBJETO**:** Locação de imóvel destinado a residência do Subcomandante do Corpo de Bombeiros, pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2023.
VALOR: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) mensais, totalizando R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 01/01/2023. Término: 31/12/2023

PAGAMENTO: Todo dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba-Go, 28 de dezembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:481BCD0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 947/2022
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5615/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 947/2022 AO CONTRATO Nº 384/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: VALDEMES RAMOS PEREIRA, inscrito no **CNPJ sob nº 15.652.198/0001-65.** Sediada na Avenida Samambaia, QD 02, LT 02, setor Alto da Primavera 2, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogando a vigência até a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 5615/2022 Pregão Presencial nº 040/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 165.817,76 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.00 – **Ficha** 120 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2023.

Indiara – Goiás, 12 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E3E44F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 934/2022
CONTRATO N° 096/2022 REFERENTE INEXIGIBILIDADE N° 006/20222 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6352/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 934/2022 AO CONTRATO Nº 096/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA – FUNPRESI. SIGNATARIO: LUIZ CARLOS

SILVEIRA DE FREITAS – GESTOR FUNPRESI. CONTRATADA: PAULO BERNADO – SOCIEDADE INDIVIDUUAL DE ADVOCACIA, inscrito no **CNPJ sob nº 05.264.164/0001-40.** Sediada na Rua 118, Qd F-37, LT 52, n° 408, Setor Sul, Goiânia-Goiás. **ESPÉCIE:** Primeiro termo de apostilamento. **DA PRORROGAÇÃO:** Prorrogando a vigência até a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 6352/2022 Inexigibilidade nº 006/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mi). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 09.01.271.0960.2.031.3.3.90.34.01 – **Ficha** 303 – **Fonte** 103. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2023.

Indiara – Goiás, 13 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:18FDE595

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 933/2022 CONTRATO N° 004/2022 REFERENTE INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6363/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 933/2022 AO CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: PAULO BERNADO – SOCIEDADE INDIVIDUUAL DE ADVOCACIA, inscrito no **CNPJ sob nº 05.264.164/0001-40.** Sediada na Rua 118, Qd F-37, LT 52, n° 408, Setor Sul, Goiânia-Goiás. **ESPÉCIE:** Segundo termo de apostilamento. **DA PRORROGAÇÃO:** Prorrogando a vigência até a data de 31/12/2023. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 6363/2022 Inexigibilidade nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 280.488,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.34.01 – **Ficha** 055 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2023.

Indiara – Goiás, 13 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C563DFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 951/2022 AO CONTRATO N° 389/2022 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6364/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 951/2022 AO CONTRATO Nº 389/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES– Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADO: **ABADIA DOS REIS GONÇALVES SANTOS 29259673100,** inscrito no **CNPJ sob nº 34.589.833/0001-51.** Situada na Rua Norte Sul, s/n, QD 11 Lt 15-A, Setor Bela Vista, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência ate a data de 27/08/2023. **MODALIDADE:** Pregão presencial n° 041/2022 Processo Administrativo nº 6364/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.14 – **Ficha** 185 – **Fonte**100. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 13 de Janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F2D5612F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 003/2023 AO CONTRATO N° 051/2022 REFERENTE CARTA CONVITE N° 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6058/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATÁRIO: TÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIAO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **R.A VEICULOS E MULTIMARCAS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 19.593.021/0001-96.** Situada na Avenida Romeu Telesforo de Almeida, Qd 27-A, Lt 02, Vila São Simão II, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência ate a data de 04/01/2024. **MODALIDADE:** Carta Convite n° 002/2022 Processo Administrativo nº 6058/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 78.005,40 (setenta e oito mil cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.14 – **Ficha** 132 – **Fonte**101. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2023.

Indiara – Goiás, 13 de Janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:53FE0ED3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº **2023000042**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023,** publica o extrato **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA DE PSICOPEDAGOGIA**, para atender aos interesses da Secretaria de Promoção Social, Cidadania e da Mulher desta municipalidade, com **MARIA APARECIDA VALASCO,** brasileira, casada, portadora do CPF: 548.769.231-91 e RG: 2093048 SSP-GO, residenciada a Rua João Cuiabano, nº 0, Setor Central, Município de Cavalheiros-GO, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:49D634CC

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 301/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Interino, Sr. **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o e extrato do Contrato nº 301/2022, conforme Processo nº **2022022768**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**, informado no termo contratual supramencionado, procedo com a devida retificação conforme abaixo relacionada;

Em face do exposto, o **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO** correto é a que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2022.

A PREFEIUTA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo **Processo Administrativo nº 2022022768 Licitação nº 013/2022**, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, com a empresa: **CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI,** CNPJ: 04.299.281/0001-86, localizada à Rua 124, nº 150, Qd F23 Lote 26 Setor Sul – Goiânia-GO, neste ato representada por LUIS FELIPPY GONÇALVES RODRIGUES DIAS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 019.915.701-47 e RG: 4887701 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, no valor total **R$ 2.113.548,38 (dois milhões, cento e treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).**

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2022.

A PREFEIUTA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo **Processo Administrativo nº 2022022768 Licitação nº 013/2022**, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, com a empresa: **CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI,** CNPJ: 04.299.281/0001-86, localizada à Rua 124, nº 150, Qd F23 Lote 26 Setor Sul – Goiânia-GO, neste ato representada por LUIS FELIPPY GONÇALVES RODRIGUES DIAS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 019.915.701-47 e RG: 4887701 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, no valor total **R$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais).**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:11D9156E

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 792/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E DO A EMPRESA FERNANDO DA SILVA VAZ.

.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Interino, Sr. **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 792/2021, conforme Processo nº **2022024119**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**, informado no termo contratual supramencionado, procedo com a devida retificação conforme abaixo relacionada;

Em face do exposto, o **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO** correto é a que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2022024119 Licitação nº 017/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 792/2021,** cujo objeto é a **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS**, empresa **FERNANDO DA SILVA VAZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.567.909./0001-42, situada na Avenida Professor Boaventura nº 04, Vila Baioch CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário FERNANDO DA SILVA VAZ, portador do CPF nº 963.226.591-20, no valor total **R$25.160,28 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais e 28 centavos).**

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2022024119 Licitação nº 017/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO 792/2021, cujo objeto é a **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS**, empresa **FERNANDO DA SILVA VAZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.567.909./0001-42, situada na Avenida Professor Boaventura nº 04, Vila Baioch CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário FERNANDO DA SILVA VAZ, portador do CPF nº 963.226.591-20, no valor total **R$26.440,56 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.

Município de Ipameri
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DA80A0B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 784/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo nº 2023001062, Licitação nº015/2021, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 784/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com a empresa: **MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 41.424.297/0001-08, neste ato representada por seu sócio proprietário LEANDRO PACHECO MÁXIMO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 950.352.731-72, residente e domiciliado em Ipameri-GO**,** no valor total **R$100.557,96 (cem mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:11F4658E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 636/2022

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com endereço Av. Pandiá Calógeras, 84 centro, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2022023160**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** publica o extrato do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA SOB REGIME DE ESCALA NO LAGO MUNICIPAL**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com **A P DE O VAZ GUARDIÕES GP 2,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº23.207.262/0001-27, situada na Avenida Dr. Gomes da Frota n°11, Sala 4A, Centro, Cep: 75.780-000 – Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Allan Pedro de Oliveira Vaz, portador do CPF:017.346.921-38, residente na Rua 01 n°94, Qd.67, Lt. 94, Vila Peixoto – Ipameri - GO, no valor total de **R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3A16D5EE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 066/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo oriunda do Pregão Presencial nº 049/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Catalão, cujo objeto é **Locação de Banheiros Químicos**, publica o extrato com a empresa: **CBQ LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 3725, Loteamento Copacabana, Catalão/GO, CEP 75705-150, inscrita no CNPJ sob o nº17.032.701/0001-05, no valor de **R$385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Ipameri-Goiás, 13 de janeiro de 2023.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:83B29696

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2022020536**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃODE MÍDIAS INSTITUCIONAIS EM PAINEL DE LED NO CENTRO DA CIDADE DE IPAMERI**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com: **VALDIR FRANCISCO DA COSTA 00572779151** inscrito no CNPJ sob o n° 37.206.197/0001-20, localizada à Av. Minas Gerais, 25 centro – Ipameri-GO, representado por seu proprietário Sr. Valdir Francisco da Cosa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 005.727.791-51 e RG 4659686 – DGPC-GO, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:874639FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2023000146**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°057/2023,** publica o extrato da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINHA DE AR COMPRIMIDO PARA O GALPÃO DO APL DA MODA DE IPAMERI, PARA FUNCIONAMENTO DE MÁQUINA DE CORTE DE TECIDO**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com: **OTANIEL FRANCISCO DAMAS 88011283120** inscrito no CNPJ sob o n°19.793.091/0001-98, localizada à Av. Presidente Kennedy qd.35, n°314, Centro – Jaraguá-GO, representado por seu proprietário Sr. Otaniel Francisco Damas, brasileiro, empresário, portador do CPF: 880.112.831-20 e RG 3588117 DGPC-GO, no valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BC73081D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 002/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **27 de janeiro de 2023** às **09h00min**, na sala da comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONFECÇÃO DE APOSTILAS PARA O PPII E PPIII DO ENSINO INFANTIL, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0673AA50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2022022915**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO REFEITÓRIO DOS TRABALHADORES DA ZONA RURAL DE IPAMERI, DENOMINADO ANTÔNIO PACIFICO VAZ**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **MILENIO BRASIL EDIFICAÇÕES - EIRELI**, CNPJ n° 03.007209/0001-75, com sede e domicíclio na Rua Marechal Floriao Peixoto, SNR, Quadra 24 Lote 67, Barracão 1, Setor Central, Ipameri-GO,Cep 75780-000, nete ato representada pelo seu procurador JOSE RICARDO DA COSATA, brasileiro, casado , engenheiro civil, CREA/GO 5342-D,CPF nº 342.374.531-20, residente e domiciliado á rua Floriano Peixoto, Quadra 24, Lote 87, S/N, Seto Central, Cep: 75780.000, Ipameri/GO doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, no valor total de **R$ 14.291,54 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7067499A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia 27/01/2023, às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, para a Locação de 01 (um) caminhão "toco" basculante com caçamba e 02 (dois) tratores com carreta, já incluso motorista para cada veículo, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação e Urbanismo do município de Ipiranga de Goiás, nas condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **003/2023.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:1ED41E8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 314/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA APARECIDA DE JESUS POCIANO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 314/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde

e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 387.600.611-20, RG n.º 2261243 SSP-GO, COREN-GO n° 584.874, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, nº 25-A, quadra 102, lote 25-A, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 314/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 314/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO
CPF Nº 387.600.611-20
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F54F4D48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 198/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SONIA MARIA BARBOSA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 198/2021, firmado **em 11 de fevereiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **SONIA MARIA BARBOSA**, brasileira, portador do CPF nº 018.201.791-50 e RG nº 4122566 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Cabo Frio, quadra 31, lote 34, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 198/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 198/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 7.717,86 (sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.286,31 (mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

SONIA MARIA BARBOSA
CPF nº 018.201.791-50
RG nº 4122566 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:71F7D8BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 244/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 244/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO,** brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 023.901.271-26, RG nº 257544 CFE-DF, COREN-GO n° 3257544, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 03, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 244/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 244/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços de plantonista como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.992,84 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos na quantidade de 18 (dezoito) plantões no valor de R$ 277,38 (duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) cada plantão., até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO
CPF nº 023.901.271-26
RG nº 257544 CFE-DF
COREN-GO n° 3257544
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2F2025A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 274/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 274/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 387.600.611-20, RG n.º 2261243 SSP-GO, COREN-GO n° 584.874, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, nº 25-A, quadra 102, lote 25-A, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 274/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às

disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 274/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R**$ 12.542,70** (**doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos**), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de **R$ 1.483,55** (**Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos**).
Os plantões presenciais na quantidade de 30 (trinta) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO
CPF nº 387.600.611-20
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AB4105E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 310/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 310/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 034.393.021-80, RG n.º 5429283 SSP-GO, COREN-GO n° 463180, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1700, Setor Goiás II, quadra 03, lote 36-B, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 310/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 310/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como PLANTÃO presencial de Enfermagem na área de especialidade para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 8.313,90 (oito mil, trezentos e treze reais e noventa centavos), que serão pagos na quantidade de 30 (trinta) plantões no valor de R$ 277,13 (duzentos e setenta e sete reais e treze centavos) cada plantão, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA
CPF n.º 034.393.021-80
COREN-GO n° 463180
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A6B8F4FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 305/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 305/2022, firmado **em 03 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 034.393.021-80, RG n.º 5429283 SSP-GO, COREN-GO n° 463180, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1700, Setor Goiás II, quadra 03, lote 36-B, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 305/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 305/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a Contratação de prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de valor Global de R$ 20.323,14 (vinte mil, trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1154.2.708 – 3.3.90.34, Ficha 389 Manutenção do UTI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA
CPF n.º 034.393.021-80
COREN-GO n° 463180
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CB6A0A3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 240/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 240/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 034.393.021-80, RG n.º 5429283 SSP-GO, COREN-GO n° 463180, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1700, Setor Goiás II, quadra 03, lote 36-B, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 240/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 240/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender Unidade de Pronto Atendimento –

UPA 24H, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 20.323,14 (vinte mil, trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA
CPF n.º 034.393.021-80
COREN-GO n° 463180
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9FCF0EDC

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAUJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: MARCIA LETICIA ULIANA, Brasileira, medica, portador do RG nº 639012 SSP/GO e CPF nº 149.236.371-53, CRM 4414, localizado na Rua São Jorge, quadra 19, lote 356, Jardim Monte Alto, Iporá-Go
Objeto: Realização de Pericias Médicas Admissionais do concurso público nº 001/2021 do Municipal de Iporá-Go
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), referente a 80 (oitenta) laudos periciais admissionais.

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 046 - Manutenção Secretaria Administração e Planejamento.

Prazo de vigência: 06/01/2023 até 20/01/2023

Data da assinatura: 06/01/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 06 de janeiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9907140F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 001/2023-CEM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru torna público que fará realizar às **09h00min do dia 01 de fevereiro de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando Contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Especilaidades Médicas - CEM, objeto do convênio nº 20220010001028 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e este órgão**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:215B6C9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CARNAVAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA O CARNAVAL 2023

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCOS ANTÔNIO GAETAN-ME	ADM nº 010/2023	R$ 64.000,00

CNPJ nº: 11.139.736/0001- 61		

Vigência do Contrato: 12/01/2023 à 31/03/2023
Data da Assinatura do contrato: 12/01/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Marcos Antonio Gaetan – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EAD2DD27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023 LAGOA SANTA, 13 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 559,17 (quinhentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA – GO**, a fim de conduzir a prefeita para participar de reuniões de interesse do município na Caixa Econômica **no período de 11 a 12 de janeiro de 2023,** a serviço do **Gabinete da Prefeita,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 131,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 148,17).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (13.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:53442B0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2023

PORTARIA N° 043/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na AGEHAB e Caixa econômica, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 11 a 12 de janeiro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1194/2021** de **14 de setembro de 2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidades (R$ 600,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (13.01.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:908D0358

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que deseja realizar a Locação de Software de Gestão Previdenciária para levantamento e controle da situação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Montes Claros de Goiás – GO, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 18 de janeiro de 2022, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8A484AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos, torna público que deseja realizar a Aquisição de massa asfáltica e emulsão para atendimento da operação tapa buracos em ruas e avenidas da sede administrativa do município, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 18 de janeiro de 2022, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D1FD5784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de até 31 de dezembro de 2023. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 31 de janeiro de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 04/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás,13 de janeiro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A0A20C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para as Escolas Municipais, CEMEI`s e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de 31 de dezembro de 2023. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste. **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de janeiro de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 03/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de janeiro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CCBED824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2023

PROCESSO Nº 231/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA: RCC-4C49. ATENDER A CHEFIA DE GABINETE.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo Chefe de Gabinete e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 231/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa LINCE MOTORS S.A., inscrita no CNPJ: 11.295.223/0001-40 no valor de R$ 12.905,13 (doze mil novecentos e cinco reais e treze centavos), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3E6C9858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 231/2023

A Chefia de Gabinete do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão do veículo TOYOTA HILUX placa: RCC-4C49.

CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que o serviço prestado pela Chefia de Gabinete do Prefeito é de suma importância para o bom desempenho das atividades de gestão, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por se tratar de veículo utilizado na frota do Município de Montes Claros de Goiás;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa LINCE MOTORS S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.223/0001-40, com sede na AV. T-4 GOIANIA - GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 12.905,13 (doze mil novecentos e cinco reais e treze centavos)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2023.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0E0415A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**004/2023**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** **PROCESSO N° 6060/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**GSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **47.358.557/0001-62.**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital.**
Valor Global:	**R$ 5.700,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**09/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias e com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Gestão: Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.34** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.35** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BE169070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**005/2023**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** **PROCESSO N° 6060/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**GO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **44.060.520/0001-65.**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital.**
Valor Global:	**R$ 4.950,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**09/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias e com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Gestão: Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.34** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.35** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ACEECB7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**011/2023**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** **PROCESSO N° 6060/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **38.098.716/0001-46.**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital.**
Valor Global:	**R$ 6.890,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**11/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias e com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Gestão: Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.34** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.35** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F9E23190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**012/2023**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** **PROCESSO N° 6060/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CENTRO OESTE COMÉRCIO IMP E EXP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **38.169.209/0001-56.**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital.**
Valor Global:	**R$ 9.120,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**11/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias e com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Gestão: Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.34** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.35** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CFC395C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**013/2023**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** **PROCESSO N° 6060/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MÓVEIS CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.243.924/0001-78.**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital.**
Valor Global:	**R$ 800,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**10/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias e com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Gestão: Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.34** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.35** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E2525FFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**014/2023**
Origem:	**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022** **PROCESSO N° 9475/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **14.572.460/0001-07.**
Objeto:	**Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para o Fundo Municipal de Saúde de Montividiu -GO.**
Valor Global:	**R$ 54.000,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**11/01/2023**
Forma de Pagtº:	**Será pago em (12) doze parcelas iguais e sucessivas o valor mensal de R$ 4.500,00, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.122.1004.2047.339039.05**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7708EDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**001/2023**
Origem:	**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022** **PROCESSO N° 9843/2022**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**GYN AUTOMOTIVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **14.286.856/0001-80.**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para a frota de veículos do município.**
Valor Global:	**R$ 760.000,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**10/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo**

	responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa.
Dotação:	**PODER EXECUTIVO – 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **PODER EXECUTIVO – 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C8A0D6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**002/2023**
Origem:	**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022** **PROCESSO N° 9843/2022**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**ITÁLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **07.422.431/0001-95.**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para a frota de veículos do município.**
Valor Global:	**R$ 940.000,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**09/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa.**
Dotação:	**FMAS – 17.1723.08.122.1002.2061.339039.19** **FMAS – 17.1723.08.122.1002.2061.339030.39** **FME – 21.2101.12.122.1324.2091.339039.19** **FME – 21.2101.12.122.1324.2091.339030.39** **FMS – 16.1621.10.122.1004.2047.339039.19** **FMS – 16.1621.10.122.1004.2047.339030.39** **EXECUTIVO – 18.1826.18.541.1009.2075.339039.19** **EXECUTIVO – 18.1826.18.541.1009.2075.339030.39** **EXECUTIVO – 10.1024.04.122.0052.2009.339039.19** **EXECUTIVO – 10.1024.04.122.0052.2009.339030.39**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:262A5167

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONTRATO Nº 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022. PROCESSO Nº 21632/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS. CONTRATADA: LUCAS TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 32.426.803/0001-07. OBJETO: Locação de Maquinários e Veículos com motoristas/operadores, para execução de serviços de interesses da Administração Pública atendendo os interesses do Secretário Municipal de Meio Ambiente. VALOR GLOBAL: R$ 102.000,00 (Cento e Dois mil reais).

Nerópolis, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E1DDF18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONTRATO Nº 004/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022. PROCESSO Nº 21632/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADA: M.F.M. TEIXEIRA LTDA, CNPJ Nº 29.320.338/0001-02. OBJETO: Locação de Maquinários e Veículos com motoristas/operadores, para execução de serviços de interesses da Administração Pública atendendo os interesses do Prefeito Municipal. VALOR GLOBAL: R$ 594.000,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro mil reais).

Nerópolis, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E4F118F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONTRATO Nº 005/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022. PROCESSO Nº 21632/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADA: TOP AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 28.137.287/0001-15. OBJETO: Locação de Maquinários e Veículos com motoristas/operadores, para execução de serviços de interesses da Administração Pública atendendo os interesses do Prefeito Municipal. VALOR GLOBAL: R$ 112.200,00 (Cento e Doze mil e Duzentos reais).

Nerópolis, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:AEF83E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preços **Nº 003/2023,** emenda nº 943, visando a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da Escola Municipal Militarizada Oscarino Caetano de Rezende em Nerópolis - Goiás. Conforme termo de referência.

Nerópolis, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E93C9573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preços **Nº 002/2023,** emenda nº 1470, visando a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação dos banheiros da Escola Municipal Militarizada Oscarino Caetano de Rezende em Nerópolis - Goiás. Conforme termo de referência.

Nerópolis, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E56223F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preços **Nº 001/2023,** visando a contratação de empresa especializada em reforma no prédio do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Nerópolis – GO, reparos necessários para correção de danos causados por vandalismo. Conforme termo de referência.

Nerópolis, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:710C7EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **257/2023**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de emissão de Certificado Digital PJ A1.
CONTRATADA: CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
Inscrita no CNPJ: 15.562.877/0001-43
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)

Nerópolis, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:250E4E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **30/2023**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de emissão de Certificado Digital PJ A1.
CONTRATADA: CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
Inscrita no CNPJ: 15.562.877/0001-43
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
VALOR: R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)

Nerópolis, 13 de Janeiro de 2023

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:48941BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Dispensa nº 15/2023. Processo Administrativo nº 191/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo § 7° da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para **a contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção no veiculo Fiat Ducato, placa ONQ 3421**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PETROL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.050.866/0001-99
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 3.839,00 (Três mil oitocentos e trinta e nove reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:13A8F28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Dispensa nº 17/2023. Processo Administrativo nº 190/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo § 7° da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do veiculos Fiat Fiorino – Placa PRT 5315**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PETROL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.050.866/0001-99
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 3.192,00 (Três mil cento e noventa e dois reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F38A527D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028924/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028924/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE JURÍDICO ONLINE PORTAL AVISO URGENTE, QUE É CONSTITUÍDO PELOS MÓDULOS DE PUBLICAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA, AGENDA E DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAIS PARA O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,QUE PRORROGA SEU PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 2.627,88 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADO: AVISO URGENTE - CLIPPING E SOFTWARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
13 de Janeiro de 2023

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8974FD9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 03/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5213/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE POLO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 120.135,05 (CENTO E VINTE MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C484A0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 124/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6696/2021, PREGÃO PRESENCIAL 20/2022**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **LINCON LOPES 872425591-20; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 124/2022, FIRMADO AO 01 [PRIMEIRO (UM)] DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022. PARA QUE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 179.680,40 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)", **LEIA-SE:** "R$ 179.680,42 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)". OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, QUE CUIDA "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 179.680,42 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 154.999,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**DO CONTRATO ORIGINAL **E R$ 24.681,42 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **LINCON LOPES 872425591-20.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:35B7690E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - 1/2023

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público o seguinte contrato:
Número:1/2023
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Credor: METALURGICA MACEDO LTDA
Valor: R$380.984,61
Vigência: 02/01/2023 à 31/01/2023
Data publicação: 02/01/2023
Modalidade: Tomada de preço para Obras e Serviços de Eng. - 10/2022
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO REFORMA E MELHORIAS DO CRAS, ATENDENDO AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA SUVISA, ONDE SERÁ FEITO AS ADEQUAÇÕES E REFORMAS SOLICITADAS E TAMBÉM OBSERVANDO ENTRE OUTRAS COISAS, AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES. TUDO DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ESTIMATIVO, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
Documento(s): CONTRATO

Disponibilizado através do endereço eletrônico: https://www.panama.go.gov.br/

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:B00C1572

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: HL LAVANDERIA LTDA - ME

Objeto: Fica prorrogado por 06 (Seis) Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 26/12/2022 e findando em 26/06/2023.

Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Dezembro de 2022.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2B4979FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: PERFOMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 079/20222

Objeto: contratação da Banda conhecida nacionalmente como **"BANDA MILIATOR",** para apresentação na **XXIV CAVALGADA ECOLÓGICA DE PEROLÂNDIA**.

Dotação Orçamentária:

04.02.122.0052.2.704.3.3.90.39.00 – Manutenção das Festividades municipais – pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 12805/2022**, em consequência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 079/2022**, nos termos da pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 27 de Dezembro de 2022.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 27 de Dezembro de 2022.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Sec. Geral

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D95C8F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 001/2023

Objeto: contratação da Banda conhecida nacionalmente como **"EDY BRITTO E SAMUEL",** para apresentação na **XXIV CAVALGADA ECOLÓGICA DE PEROLÂNDIA**.

Dotação Orçamentária:

04.02.122.0052.2.704.3.3.90.39.00 – Manutenção das Festividades municipais – pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 210/2023**, em consequência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023**, nos termos da pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 12/01/2023.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Janeiro de 2023.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Sec. Geral

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DEA5423C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, **SRª. GRETE ELISA BALZ ROCHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a servidora a Sra. **PATRÍCIA FREESE ASSIS**, portadora do **CPF de n. 878.477.871-72,** como **Gestora do Contrato de n. 002/2023,** firmado entre o Município de Perolândia e a empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI**, para gerenciar a execução do mesmo, conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93 e Art. 117 da Lei 14.133/21.
Artigo 2º - Fica de responsabilidade da Gestora do Contrato nomear um Fiscal, se caso for de interesse da mesma.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:738E17F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº011/2023, EXONERA Á PEDIDO LUCINEIDE DOS SANTOS.

DECRETO N° 011/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° **- EXONERA**, a pedido a servidora ***LUCINEIDE DOS SANTOS,*** do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 12(doze) dias do mês de janeiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C6DE0FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 013/2023, EXONERA Á PEDIDO FLORIANO FRANCISCO DE SOUZA.

DECRETO N° 013/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERA**, a pedido o servidor ***FLORIANO FRANCISCO DE SOUZA,*** do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 13(treze) dias do mês de janeiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E29BA896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 016/2023, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOVENTINO RIBEIRO DE SOUZA.

PORTARIA N°016/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio.

MAT	NOME	PERÍODO
38	JOVENTINO RIBEIRO DE SOUZA	03/04/2023 A 03/07/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8CA8272A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 01/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO **EDITAL Nº 01/2023**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
A Prefeita Municipal de Perolândia Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias 16/01 e 15/02/2023, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023 - visando à contratação temporária de excepcional interesse público de funções diversas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 478/2022.
O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Perolândia. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Perolândia, endereço Rua José Alves Vilela, s/n centro – Perolândia Goiás – Fone: 64-36391112 e no www.perolandia.go.gov.br/publicacoes/processoseletivo.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:B4DC2AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 019

Portaria Nº 19/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

REVOGAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SEVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a portaria 468/2022, de 06 de dezembro de 2022, que concedeu férias ao servidor JOÃO ALBINO KLEMANN no período de 15 de janeiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:EBF599EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 20, 14 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **06 de Fevereiro de 2023**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** visando a Empreitada por Preço Global, visando a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de construção de 5 pontes na área rural do município de Perolândia – GO, sendo elas: PONTE CÓRREGO DAS TAXAS, PONTE CÓRREGO MATADEIRAS, PONTE CÓRREGO BARBOSA, PONTE CÓRREGO DAS TACHAS, PONTE CÓRREGO RETIRO VELHO, conforme Contrato de Repasse MDR 920079/2021 - Operação 1079623-16, Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 13 de Janeiro de 2023.

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DCF0D5C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
2º ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

2º ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
PROC. ADM. Nº 7.122/2022.

Às 10h00min do dia 12 de janeiro de dois mil e vinte e três(12/01/2023), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Piranhas, após análise técnica da Secretaria de Obras, deram continuidade à sessão de análise da documentação da Tomada de Preços nº 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo, visando execução de obra de recuperação do campo de futebol – CONVÊNIO FEDERAL Nº 916267/2021 no Município de Piranhas – go, conf. detalhamentos técnicos constantes dos Memoriais Descritivos e Projetos.
CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DA SECRETARIA DE OBRAS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS.

LG GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 32.274.221/0001 – 44
A licitante não apresentou o item 7.4 b – comprovação de vínculo atual ou futuro com o RT apresentado em sua documentação, Sr. Lucas Eduardo Leonel Pereira. A licitante, portanto, não apresentou comprovação de profissional com Atestado Técnico-profissional conforme item 7.4 b) do edital e consequente não atendimento ao item 7.4 II.

T M MARQUES CONSTRUTORA, CNPJ: 42.176.433/0001-42
A licitante apresentou toda a documentação referente à Qualificação técnica da empresa e profissionais.

AVANTE SERVICE LTDA, CNPJ: 37.206.443/0001-43
A licitante apresentou toda a documentação referente à Qualificação técnica da empresa e do profissional Responsável Técnico, Sr. Fernando Araújo Marincek.

2. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS

T M MARQUES CONSTRUTORA, CNPJ: 42.176.433/0001-42. a empresa foi considerada **HABILITADA** por apresentar toda documentação de acordo com o exigido no edital. O Balanço apresentado e exigível na forma da Lei é o do exercício social de 2021 ou 2022, sendo que a empresa apresentou o do exercício social de 2021, abarcando todos os meses de operação daquela empresa, visto que a mesma foi constituída no ano de 2021.

2.2. EMPRESAS LICITANTES INABILITADAS
AVANTE SERVICE LTDA, CNPJ: 37.206.443/0001-43. A empresa foi considerada **INABILITADA** por não apresentar a Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, conforme disposto e exigido no item "7.3 III 2)" do edital.

LG GESTAO E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 32.274.221/0001 – 44. A empresa foi considerada INABILITADA por não apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, conforme disposto no item "7.5 I" do edital, bem como a ausência da documentação de comprovação do item 7.4 b) também do edital (comprovação de que possui responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, conforme exigências do referido item).

O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado na **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, do qual correrá o prazo recursal previsto no artigo 109, I, a da Lei 8.666/93.
Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **12** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2023**.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CRHISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:82A93850

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADA: PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: Contratação de escritório para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para a defesa do Município de Piranhas e seus respectivos fundos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem ainda em atuação em processos e recursos que tramitam em 2º e 3º Grau de

Jurisdição no exercício de 2023, nos termos especificados no Termo de Referência, anexo a este processo.

PRAZO: 02/01/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, 02 de janeiro de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Município de Piranhas

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BD178E66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: MARLUS GONÇALVES DA CRUZ – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 018/2022
DATA ASSINATURA: 02/01/2023
PROCESSO: 39516/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6D4B1931

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 005/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 20/05/2023
DATA ASSINATURA: 20/12/2021
PROCESSO: 12036/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:CBAFD54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 028/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 20/05/2023
DATA ASSINATURA: 20/12/2022
PROCESSO: 74859/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A1D243FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 035/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 20/05/2023
DATA ASSINATURA: 20/12/2022
PROCESSO: 12036/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3A317DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 066/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 20/05/2023
DATA ASSINATURA: 20/12/2022**.**
PROCESSO: 74859/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:16895365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 666/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 20/05/2023
DATA ASSINATURA: 20/12/2022
PROCESSO: 74859/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3F0FE6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADM Nº 228/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preço nº 01/2023
PROCESSO ADM Nº 228/2023
O Município de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31/01/2023 às 8h:00min, em sua sede, Rua Goiás nº 33-Centro_Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada em. **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO DEOLINO FRANCO DE SOUZA DE PORANGATU-GO, CUJA MODERNIZAÇÃO CONTA COM A IMPLANTAÇÃO DE REFLETORES DE LED 1000W DE POTENCIA PRA ILUMINAÇÃO DE CAMPO, POSTE DECORATIVO COM LAMPADA DE 135 W NOS AMBIENTES DE CONVIVENCIA, NOVAS FIAÇÕES, ENTRE OUTROS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA**, cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitacao

Porangatu, 13 de janeiro de 2023.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:97AA63E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO PROCESSO Nº 24975/2022 EDITAL Nº 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

ATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
Processo nº 24975/2022
Edital nº 01/2023
Chamamento Público nº 01/2023

A presidente da CPL de Posse, torna público o cancelamento do processo nº 24975/2022, de chamamento público para agricultura familiar nº 01/2023, com base no interesse público, uma vez solicitado pelo departamento requisitante, secretaria de educação, através do Secretário da pasta em memorando expedido na data de 12 de janeiro de 2023, para correções no termo de referência, conforme exposto no documento que solicita o cancelamento da mesma.

Posse -GO, 13 de janeiro de 2023

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D2509693

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 PE Nº 018 - COMBUSTÍVEL "GOIÂNIA-GO"

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7707/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: POSTO GLORIA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
024/2023	R$ 53.350,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.30
Manutenção Atividade Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30
Manutenção das Atividade de Transporte em Geral	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30
Manutenção Ativ. Sec. Agricultura Abast. e Pecuária	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:91599EE9

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 PE Nº 018 - COMBUSTÍVEL "GOIÂNIA-GO"

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7707/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: POSTO GLORIA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
026/2023	R$ 42.240,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação	Dotação Orçamentária
Manutenção do Programa Bolsa Família	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.30
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30
Manutenção do Programa CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30
Manutenção do Programa CREAS	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:30C8BA06

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 PE Nº 018 - COMBUSTÍVEL "GOIÂNIA-GO"

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7707/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: POSTO GLORIA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
027/2023	R$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação	Dotação Orçamentária
Encargos com Atividade de Meio Ambiente	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:2679A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 PE Nº 018 - COMBUSTÍVEL "GOIÂNIA-GO"

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7707/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: POSTO GLORIA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
025/2023	R$ 113.570,00 (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação	Dotação Orçamentária
Manutenção da Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:5387E9CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/23.

DECRETO Nº 062/23. DE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ISADORA BASTOS GUERRA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:88A6755F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/23.

DECRETO Nº 063/23. DE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ISADORA BASTOS GUERRA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/01/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4DBF73F2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/23.

DECRETO Nº 064/23. DE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso

VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª HELLEN KATIUSK MOREIRA BARBOSA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 12/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5C533BA9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/23.

DECRETO Nº 065/23. DE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. HELLEN KATIUSK MOREIRA BARBOSA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 13/01/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C25994D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/23.

DECRETO Nº 068/23. DE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providencias".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 11351/2022.

Considerando o Termo de Compromisso celebrado entre esta municipalidade e a empresa **RS E DE CASA SUPERMERCADO LTDA.,** cujo objeto é abertura da rua Tietê, localizada no loteamento denominado Setor Jardim Marista, com pavimentação asfáltica, meio fio e calçada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **398,58 m²,** parte da área denominada "Área Pública Municipal", situada entre Avenida Barcelona, Avenida Rio Branco e Rua Tiete, no loteamento denominado "SETOR JARDIM MARISTA", neste município, de Matrícula nº 84.487, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais) m² por (metro quadrado) à empresa **RS E DE CASA SUPERMERCADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.401.286/0001-85, Av. Itacaré, n° 522, quadra 07, Lote 39, Loteamento Tropical Ville, Goiânia– Goiás.
Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 398,58 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 79.716,00 (setenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 79.716,00 (setenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais), pelo prazo de 7,9 (sete vírgula nove) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 7,9 (sete vírgula nove) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das

penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F34B528F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/23.

DECRETO Nº 056/23. DE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 10/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7CA4EE0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 058/23.

DECRETO Nº 058/23. DE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VICTOR SANTOS CARDEAL**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2050C560

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 059/23.

DECRETO Nº 059/23. DE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª DAIANA DE SOUZA ALVES VIEIRA**, cargo em comissão de Chefe de Fiscalização, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1CAF5296

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/23.

DECRETO Nº 061/23. DE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Promove professor municipal que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

C O N S I D E R A N D O:

I – O pedido constante do processo administrativo nº 11945/2022.

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica promovido por habilitação, o professor **BRUNO ARAUJO TEODORO**, do nível P-III, para o nível P-IV, a partir do mês de janeiro/2023.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:88FDB9E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2022 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2022**, através do processo n° **15535/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **02 de fevereiro de 2023**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:20ECFEF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE GAMELEIRA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
CONSIDERANDO que o artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicar a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, a execução do objeto licitado, o valor global de **R$ 250.002,00 (duzentos e cinquenta mil e dois reais),** divididos sendo a primeira parcela de R$: 160.000,00 e o restante em 11 parcelas iguais e sucessivas de R$: 8.182,00.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Finanças as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS - GOIÁS, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:E30FD5EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

Extrato de contrato Nº 01/2023
Município de Nova Roma
Processo nº: 06/2023
Partes: Fundo Municípal de Assistência Social e Alberto Diniz Santiago 36148678896
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à secretaria de assistência social, fundo muicípal de assistência social – FMAS.
Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação nº: 01/2023
Vigência: 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária: 10. 08. 08. 244.122.2.046. 3.3.90.36. Ficha 127
Data da Assinatura: 10 de Janeiro de 2023
Signatários: pelo Contratante, MARLENE FERREIRA FIGUEREDO DE SOUZA e ALBERTO DINIZ SANTIAGO.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:04C830B3

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 16 de janeiro de 2023 até o dia 18 de janeiro de 2023, para fins de **Contratação de empresa/pessoa física para serviço profissional especializado em Nutrição.**Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 13 de janeiro de 2023

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5AFF6076

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/20222

Objeto: Registro de preço para fornecimento de uniformes oara todas as secretarias do munícipio.
Assinatura da Ata: 11 de Janeiro de 2023
Vigência: de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor (1): Germano Barbosa de Sousa Neto – MEI, CNPJ: 31.501.602/0001-56, vencedora com o valor global estimado de R$ 39.119,00 (trinta e nove mil cento e dezenove reais).
Fornecedor (2): MM Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 23.527.411/0001-35, vencedora com o valor global estimado de R$ 49.850,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
Fornecedor (3): Bravus Atacado de Produtos, Eletrônicos, Peças, Acessórios e Serviços LTDA, CNPJ: 46.315.261/0001-00, vencedora com o valor global estimado de R$ 33.674,00 (trinta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Fornecedor (4): DTOM BRASIL LTDA, CNPJ: 37.975.011/0001-05, vencedora com o valor global estimado de R$ 33.826,50 (trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:472C5BAB

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
Objeto: Registro de preço para fornecimento de combustível em posto de abastecimento na cidade de Nova Roma – Goias.
Assinatura da Ata: 11 de Janeiro de 2023
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor (1): Auto Posto Mambai LTDA - EPP, CNPJ: 04.601.164/0001-25 vencedora com o valor global estimado de R$ 2.747.037,60 (Dois Milhões setecentos e quarenta e sete mil trinta e sete reais e sessenta centavos).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municípal de Nova Roma Goias no setor de Licitações..

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:AC7007D8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

Extrato de contrato Nº 11/2023
Município de Nova Roma
Processo nº: 6171/2022
Partes: Município de Nova Roma Goiás e Jhan Ricardo Mendes 81916329187
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo por locação.
Modalidade de contratação: Pregão Presencial Nº: 041/2022
Vigência: 11 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023
Valor: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 10. 07. 26. 782. 782. 2. 016.3.3.90.39.
Data da Assinatura: 10 de Janeiro de 2023
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada JHAN RICARDO MACHADO MENDES.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:839FBA3E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Município de Nova Roma
Nº do Termo Aditivo: 1°
Nº do Contrato: 044/2022
Partes: MUNICIPIO DE NOVA ROMA e PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento imediato de veículo automotor 0Km Sem uso, tipo Pick-up, com base na emenda parlamentar nº 634/2021, e com demais especificações técnicos deste termo de referência.
Valor do Aditamento: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)
Vigência do Aditamento: 31/12/2022 a 02/04/2023
Data da Assinatura: 20/12/2022
Signatários: pelo Contratante, ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e, pela Contratada, CLAUDIO MATEUS CAMARGO.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A58C8EC1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

Extrato de contrato Nº 010/2023
Município de Nova Roma
Processo nº: 6573/2022
Partes: Município de Nova Roma Goiás e Agrosolos Consultoria Agrícola LTDA
Objeto: Contratação de empresa para assessoria técnica ambiental.
Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação nº: 02/2023
Vigência: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 10. 18. 18. 541.541.2.012. 3.3.90.39.
Data da Assinatura: 10 de Janeiro de 2023
Signatários: pelo Contratante ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e contratada URIEL NOJOSA LOPES.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:FFD7CE73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2023 - SILVA MARTINS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **001/2023**	Processo nº **57/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**SILVA MARTINS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida D, Nº 253, Jardim Santa Fé, Morrinhos, Estado de Goiás, CEP n° 75.650-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 22.126.217/0001-85, por seu representante legal o senhor **Eduardo Souza Martins**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, portador da carteira de identidade n.º 4119503, DGPC/GO, inscrito no CPF n.º 005.044.741-62, residente e domiciliado na rua 05, s/nº, Qd. 16, Lt. 09, Vola Santos Dumont I, Morrinhos, Estado de Goiás.
Objeto	Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para realização do I Campeonato Regional de Campo 2023 de Buriti Alegre no "Campo do Botafogo", composto por 08 equipes, em turno único, semifinal e final, no total de 22 jogos.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.27. – Desporto e Lazer 09.18.27.04.812 – Desporto Comunitário 09.18.27.04.812.2738 – Desporto e Lazer 09.18.27.04.812.2738.2169 – **Manutenção Super. Esporto e Lazer 0508** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário
Valor do contrato	R$ **11.000,00 (onze mil reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	13/01/2023

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 13 de Janeiro de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:378F5376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023	Processo nº **8/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.958.096/0001-63, domiciliada na Rodovia BR 040, KM 800, Sala 34, Matias Barbosa – MG, CEP nº 38.120-00, por seu representante legal o senhor João Marcos Ferreira Gonçalves, portador da carteira de identidade, nº MG-14.003.843 SSP/MG e CPF nº 015.595.626-41.
Objeto	Consiste na contratação da empresa especializada em prestação de serviços para realização de laudos em exames médicos, Eletrocardiograma (ECG), com transmissão via internet.
Dotação	**06 – FMS Buriti Alegre** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0382.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato	**R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	13/01/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 13 de Janeiro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4D263C3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**007/2023**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** **PROCESSO N° 6060/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **13.943.408/0001-49.**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital.**
Valor Global:	**R$ 40.150,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**09/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias e com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Gestão: Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.34** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.35** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B291D835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**006/2023**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** **PROCESSO N° 6060/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JGM ELETROELETRONICO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **21.440.180/0001-00.**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital.**
Valor Global:	**R$ 5.550,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**09/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias e com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Gestão: Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.34** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.35** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D2FE21F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**008/2023**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** **PROCESSO N° 6060/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **35.820.503/0001-98.**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital.**
Valor Global:	**R$ 19.000,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**09/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias e com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Gestão: Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.34** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.35** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:41DE631D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**009/2023**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** **PROCESSO N° 6060/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**

Contratada:	**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **42.650.279/0001-07.**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital.**
Valor Global:	**R$ 1.690,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**02/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias e com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Gestão: Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.34** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.35** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3F97AD26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**010/2023**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022** **PROCESSO N° 6060/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **36.764.774/0001-36.**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital.**
Valor Global:	**R$ 438,00**
Prazo de vigência	**12 meses**
Data da Assinatura:	**10/01/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias e com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**Gestão: Secretaria Municipal de Saúde** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.34** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.35** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42**
Data da publicação:	**16/01/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:882CBA57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE GAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES CONFORME OFICIO N°245/2. Processo 85/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	630,00
TOTAL				**630,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119
CNPJ/CPF: 28.110.316/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO	UN		1,0000	380,0000	380,0000
1	2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN		1,0000	250,0000	250,0000
Total							**630,0000**

Total	**630,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E5180F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA D' ABADIA CONFORME OFICIO N°246. Processo 86/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	380,00
TOTAL				**380,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119
CNPJ/CPF: 28.110.316/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO	UN		1,0000	380,0000	380,0000
Total							**380,0000**
Total							**380,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AD5D8C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 002/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 001-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: SBY4J55. Processo 145/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	56,54
TOTAL				**56,54**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAETTO VEICULOS LTDA (JATAI)
CNPJ/CPF: 01.639.744/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FILTRO ÓLEO MOTOR FIREFLY	UND		1,0000	56,5400	56,5400
Total							**56,5400**

Total	**56,5400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 11 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CF8BC113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 002/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 001-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: SBY4J55. Processo 144/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	200,00
TOTAL				**200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAETTO VEICULOS LTDA (JATAI)
CNPJ/CPF: 01.639.744/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UN		1,0000	200,0000	200,0000
Total							**200,0000**

Total	**200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 11 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:17C9AC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 002/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 001-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: SBY4J55. Processo 142/2023.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	321,72
TOTAL				**321,72**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAETTO VEICULOS LTDA (JATAI)
CNPJ/CPF: 01.639.744/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO MOTOR MOPAR 0W20FLEX	UND		4,0000	80,4300	321,7200
Total							**321,7200**

Total	**321,7200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 11 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3149F054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 002/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 001-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: SBY4J55. Processo 143/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	314,58
TOTAL				**314,58**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAETTO VEICULOS LTDA (JATAI)
CNPJ/CPF: 01.639.744/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ADITIVO RADIADOR	UN		1,0000	61,2900	61,2900
1	2	KIT HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	UNIDADE		1,0000	253,2900	253,2900
Total							**314,5800**

Total	**314,5800**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 11 de janeiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:89FDC4C7



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2023 – FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2023 – FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO.

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do serviço público de saúde no Município, torna público para conhecimento dos interessados que estará **recebendo a partir do dia 16 de Janeiro de 2023,** os pedidos para o CREDENCIAMENTO das empresas prestadoras de serviços médicos, ambulatórias e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar aos serviços públicos, tudo nos termos e condições constantes no Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, Resolução Normativa n.º 017 de 04/11/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes.
A Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria n.º 521/2022, estará recebendo na Praça Professor Helon Gomide, s/n, Vila Nossa Senhor Perpetuo Socorro, Trindade, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs, os envelopes contendo a documentação e propostas para a seleção dos interessados em CREDENCIAMENTO.
Podem participar do presente certame os interessados que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito no presente Edital, com sede neste município, caso não tenha prestador de serviço no município poderão participar empresas da região metropolitana.

Encontram-se impedidos de participar: consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo, profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade, bem como os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, compreendendo os seguintes serviços:
I – **hospitalares** – internações e o conjunto de procedimentos/serviços realizados nas internações, tais como: cirurgias, tratamentos, serviços médicos e SADT;
II – **ambulatoriais**:
a – Exame de Laboratório;
b – Exame Cardíaco;
c – Exame de imagem de média e alta complexidade;
d – Exame de diagnose.
e - Consulta

1.2 O Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES definirá os serviços a serem contratados indicando discriminadamente os grupos de procedimentos e/ou procedimentos. As partes poderão de comum acordo, acrescer os serviços objeto desse contrato atendidas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade e respeitada a capacidade operacional do(a) CREDENCIADO(A).
1.3 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade poderá a qualquer tempo reduzir os serviços constantes nas CNES, mediante comunicação prévia ao (a) CREDENCIADO(A).
1.4 O(A) CREDENCIADO(A) declara aceitar os termos das leis citadas na "Cláusula 1.1" deste termo da presente minuta, bem como nas normas gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
1.5 Os serviços ora contratados obedecerão às necessidades e se farão em conformidade com as informações prestadas no CNES, mediante confronto de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PREÇO DOS SERVIÇOS:
2.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos na Tabela SIA/SUS e determinados exames com complemento, e sendo que alguns procedimentos haverá um complemento que esta relacionado no Anexo I, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde de Trindade de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos.
2.2 Na vigência do Termo de Credenciamento, os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela SAI/SUS.
2.3 Os interessados poderão, a qualquer tempo, obter perante o Fundo Municipal de Saúde de Trindade as informações necessárias, relativas aos valores estabelecidos nas cláusulas acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
3.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

3.2 – Os Termos de Credenciamento poderão ser alterados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no artigo 65, §1°, da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração Pública, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
3.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CREDENCIADO(A), este deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
4.1 Os interessados deverão entregar e protocolar os documentos exigidos e a carta-proposta em envelope fechado, no Fundo Municipal de Trindade, sito à Praça Professor Helon Gomide s/n, Vila Nossa Senhora do Perpetuo Socorro – Trindade - Go.
4.1.1 O envelope conterá, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO
EDITAL N.º 001/2023 - FMS.
RAZÃO /DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:
5.1 Para habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
A – PARA HOSPITAIS PRIVADOS:
I – Carta-Proposta à Comissão Especial de Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;
II – Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;
V – inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
VI – alvará da Vigilância Sanitária;
VII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;
VIII – prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
IX – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);
X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
XI – certificado de inscrição da Pessoa Jurídica junto à Entidade de fiscalização profissional (conselho regional correspondente à área de atuação – CRM/CRO/CREFITO/CRB/CRF), na qual conste o nome do responsável técnico;
XII – declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS;
XIII – declaração individual dos sócios da empresa, que não exercem cargo, emprego ou função pública;
XIV – declaração da empresa de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III, deste Edital;
XV – relação nominal do corpo clínico mencionando especialidade, carga horária e função;
XVI – relação dos equipamentos com especificação e declaração de propriedade;
XVII – planta baixa das instalações;
XVIII – juntar Portaria da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
5.2 A falsa declaração do proponente, para fins do disposto no item 5.1, inciso XIV, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
5.3 Caso o interessado no credenciamento seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

B – DO CORPO CLÍNICO DOS HOSPITAIS PRIVADOS:
I – CPF e CI;
II – Carteira de Identificação Profissional;
II – Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC);
III – Curriculo Vitae;
IV – registro da pessoa física junto à Entidade de fiscalização profissional (conselho regional correspondente à área de atuação – CRM/CRO/CREFITO/CRB/CRF);
V – Certidão Negativa de Débitos com os respectivos Conselhos;
VI – Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação;

5.4 – Para fins no disposto no "item B" não serão aceitos:
A – Certificado de conclusão de curso expedido na formatura;
B – Declaração de especialização, mesmo com provas já realizadas;
C – Inscrição provisória no órgão de representação da categoria profissional;
D – Transferência provisória do conselho regional de um estado para o outro.

C – PARA LABORATÓRIOS E CLINICAS ESPECIALIZADAS:
I – Carta-Proposta à Comissão Especial de Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;
II – Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;
V – inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
VI – alvará da Vigilância Sanitária;
VII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;
VIII – prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
IX – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);
X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
XI – certificado de inscrição da Pessoa Jurídica junto à Entidade de fiscalização profissional (conselho regional correspondente à área de atuação – CRM/CRO/CREFITO/CRB/CRF), na qual conste o nome do responsável técnico;
XII – declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS;
XIII – declaração individual dos sócios da empresa, que não exercem cargo, emprego ou função pública;
XIV – declaração da empresa de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III, deste Edital;
XV – relação nominal do corpo clínico mencionando especialidade, carga horária e função;
XVI – relação dos equipamentos com especificação e declaração de propriedade;
XVII – planta baixa das instalações;

D – DO CORPO CLÍNICO PARA LABORATÓRIOS E CLINICAS ESPECIALIZADAS
I – CPF e CI;
II – Carteira de Identificação Profissional;
II – Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC);
III – Curriculo Vitae;
IV – registro da pessoa física junto à Entidade de fiscalização profissional (conselho regional correspondente à área de atuação – CRM/CRO/CREFITO/CRB/CRF);
V – Certidão Negativa de Débitos com os respectivos Conselhos;
VI – Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação;

5.5 – Para fins no disposto no "item D" não serão aceitos:
A – Certificado de conclusão de curso expedido na formatura;
B – Declaração de especialização, mesmo com provas já realizadas;
C – Inscrição provisória no órgão de representação da categoria profissional;
D – Transferência provisória do conselho regional de um estado para o outro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO:
6.1 Podem participar do presente certame os interessados que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito no presente Edital.
6.2 Poderão ser contratadas todas as Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais neste município e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes, complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde, caso não tenha prestador de serviço no município poderão participar empresas da região metropolitana.
6.3 As empresas que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas preferencialmente.
6.4 Encontram-se impedidos de participar: consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo, profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade, bem como os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
7.1 Os documentos referidos na "Cláusula 5" deste edital deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial; a aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
7.1.1 A autenticação de que trata este item, deverá ser realizada previamente por tabelião de notas no caso de fotocópias ou pela Comissão de Avaliação do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, mediante a apresentação do original;
7.2 A documentação de que trata a "Cláusula 5" deverá estar dentro do prazo de validade na data da análise, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na forma estabelecida na "Cláusula 4", bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
7.3 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

CLÁUSULA OITAVA – DO JULGAMENTO:
8.1 O julgamento do pedido de credenciamento será realizado em até 3 dias, após a finalização do prazo de credenciamento, por comissão formada por servidores do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, especialmente designada para esse fim, e obedecerá ao seguinte:
I – o procedimento de julgamento iniciará com a abertura do envelope contendo a documentação exigida para credenciamento pela comissão designada;
II – a partir do julgamento dos documentos a Comissão emitirá a Ata de credenciamento, e no prazo de até cinco dias úteis, a homologação, publicada no Placar da Prefeitura de Trindade, nos termos do "caput" do artigo 25 e artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93;
III – o indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
IV – a relação com os nomes dos(as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no no Placar da Prefeitura de Trindade;
V – os interessados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Placar, para recorrer do resultado do credenciamento, conforme disciplinado no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993;
VI – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, na Praça Professor Helon Gomide s/n, Vila Nossa Senhora do perpetuo Socorro, Trindade, de 2ª a 6ª feira, de 8hs às 16hs.

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:
9.1 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital–Anexo IV.
9.2 Os empregados do(a) CREDENCIADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.
9.3 O eventual inadimplemento pelo(a) CREDENCIADO(A) dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.
9.4 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
9.5 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma prevista no "item 3.3".
9.6 Ocorrendo rescisão do Termo de Credenciamento, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):
10.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A) e por profissionais que estão incluídos nas categorias referidas na presente cláusula.
10.2 Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A):
A – o membro do seu corpo clínico;
B – o profissional que tenha vínculo de empregado com o(a) CREDENCIADO(A);
C – o profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente presta serviços ao(a) CREDENCIADO(A) ou se por este autorizado.
10.3 Equipara-se ao profissional autônomo, definido na "alínea c", do item 10.2, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde.
10.4 É vedada a cobrança por quaisquer serviços aqui contratados, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais/laboratoriais e/ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
10.5 O(A) CREDENCIADO(A) responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse contrato.
10.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto desse contrato, o(a) CREDENCIADO(A) reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei n.º 8.090, de 19.09.1990, do Decreto Federal n.º 1.651, de 28.09.1995.
10.7 Os empregados do(a) CREDENCIADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.
10.8 O eventual inadimplemento pelo(a) CREDENCIADO(A) dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.
10.9 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que solicitado o número de vagas disponíveis para exames/leitos.

10.10 O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência e qualidade dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.
10.11 O(A) CREDENCIADO(A) ficará responsável pela cobrança direta do paciente de qualquer gasto extraordinário realizado, pelo próprio ou seu acompanhante, que não conste no Termo de Credenciamento.
10.12 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
10.13 Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o(a) CREDENCIADO(A) a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
10.14 O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
10.15 Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.
10.16 Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, fica assegurada a remuneração ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços já efetuados.
10.17 A interrupção do tratamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A) sem motivo justificado será considerada como abandono, não conferindo direito à remuneração pelos serviços já efetuados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Termo de Credenciamento.
10.18 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga ainda a:
A – manter os pedidos de exame dos pacientes e o arquivo pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
B – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
C – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço;
D – afixar aviso, em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
E – sempre que solicitado justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário a execução dos procedimentos previstos neste contrato;
F – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
G – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
H – ter serviço de controle de qualidade em funcionamento;
I – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração – cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
J – notificar o CONTRATANTE no prazo mínimo de 20(vinte) dias a suspensão no atendimento aos usuários, com a justificativa que deverá ser analisada pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Gestor Municipal, podendo incorrer às penalidades descritas na presente minuta;
K – O (A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a fornecer ao paciente e ao CONTRATANTE sempre que solicitado, o relatório do atendimento prestado, que será pago pelo CONTRATANTE, de acordo com a tabela do SUS, com os seguintes dados:
1 – nome do paciente;
2 – nome do laboratório ou clínica;
3 – endereço completo;
4 – localidade (estado/município);
5 – CEP por logradouro;
6 – tipo do exame;
7 – data da execução;
8 – data da entrega;
9 – tipo de procedimento para a execução do exame;
10 – unidade a qual autorizou.
L – O CREDENCIADO deverá quando do fornecimento do relatório do atendimento prestado ao SUS, recolher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais no verso do pedido do exame.
M - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de qualidade, atendimento sem discriminações de dias, horários, materiais, entre outros, de segunda a sexta das 08:00 as 18:00 e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas.
N - O CREDENCIADO terá o prazo máximo para agendamento dos exames de 24 (vinte e quatro) horas corridas;
O -O CREDENCIADO terá o prazo máximo para a realização dos exames de 5 (cinco) dias corridos.
P - O CREDENCIADO terá que disponibilizar horários previamente agendados, não sendo permitido agendamento por ordem de chegada.
Q - O CREDENCIADO terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para entrega do exame devidamente laudados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CREDENCIADO(A):
11.1 O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao(a) CREDENCIADO(A) direito de regresso.

11.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não excluem, nem reduz a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:
12.1 Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
I – pagar o valor constante na Cláusula Décima Terceira;
II – acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
III – realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, para efeito de pagamento mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS:
13.1 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade pagará, mensalmente, até o 10º dia útil, ao(a) CREDENCIADO(A), mediante recebimento dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente pelo(a) CREDENCIADO(A) devidamente atestado pelo Fundo, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela SIA/SIH, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde e disponível na internet no endereço: http://www.saude.gov.br.
13.2 Para efeito de pagamento constitui documento comprobatório a Nota Fiscal/Fatura de Serviços com a discriminação dos serviços prestados e materiais aplicados, acompanhados dos documentos autorizatórios, tais como: Guia/Empenho e/ou Autorização de Serviços, para cada caso específico, e utilizando como base de cálculo os valores vigentes na data do atendimento.
13.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CREDENCIADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, expressamente autorizado para tal fim, com aposição do respectivo carimbo funcional.
13.4 O faturamento e demais documentos necessários serão entregues ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, que efetuará o pagamento na forma do "item 13.1", condicionado à efetiva realização dos serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, observando-se ainda, nesse caso;

I – O(A) CREDENCIADO(A) deverá apresentar, obrigatória e juntamente com os demais documentos:
A – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;
B – prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
C – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);
D – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
13.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou não ocorra à apresentação dos
documentos relacionados nos parágrafos anteriores e ou o(s) documento(s) fiscal(ais)
apresente(m) alguma(s) incorreção(ões), será(ão) considerado(s) como não aceito(s) e o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização.
13.6 É vedado ao(à) CREDENCIADO(A) cobrar, sob qualquer hipótese, diretamente do usuário, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
13.7 Fica proibida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores complementares, além dos já definidos neste Edital ou no Termo de Credenciamento, contra o Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou contra o usuário, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, transporte, emolumentos, execução de serviços, entre outros.
13.8 Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.080/1990 e nos termos da Lei n.º 8.666/1993.
13.9 A revisão da Tabela do SIA/SUSindependerá de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U, D.O.E ou D.O.M.
13.10 Em caso de conflito de preços prevalecerá sempre os valores definidos na esfera municipal, respeitados como valores mínimos os fixados na tabela nacional do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VISTORIA, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1 DA VISTORIA – Periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de Trindade procederá vistoria nas instalações do(a) CREDENCIADO(A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato cumprindo normas contidas em portarias do Ministério da Saúde.
14.2 DA AVALIAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.
14.3 DA FISCALIZAÇÃO – Poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
A – A fiscalização exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade sobre serviços ora contratados, não eximirá o(a) CREDENCIADO(A) da sua plena responsabilidade perante o Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
B – O(A) CREDENCIADO(A) facilitará ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
15.1 Os serviços ora contratados, referidos na "Cláusula 1.1" serão executados pelo(a) CREDENCIADO(A), com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde sob o n.º_____ de _____ e sob a responsabilidade técnica do sócio _____, conselho n.º ____.

15.2 A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A) deverá ser imediatamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda rever as condições do contrato e até mesmo rescindi-lo se entender conveniente. A mudança da diretora técnico e/ou do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico também deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade. Em ambos os casos será necessário realizar alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Trindade.
15.3 As alterações cadastrais que impliquem mudanças nos serviços devem ser previamente autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
15.4 Os serviços oferecidos pelo(a) CREDENCIADO(A) deverão atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, que encaminhará os usuários do SUS/GO.
15.5 Os encaminhamentos para os serviços contratados serão feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, segundo normas expedidas.
15.6 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade estabelecerá normas para definir o fluxo de atendimento, a realização de exames subseqüentes, o local de revisão das contas e os procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o(a) CREDENCIADO(A) objetivando a satisfação do usuário do SUS/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:
16.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual, conforme artigo 86, da Lei n.º 8.666/1993 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
16.2 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o(a) CREDENCIADO(A) sujeitar-se-á, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do artigo 87 da, Lei n.º 8.666/93 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, assim discriminadas:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo IV, deste Edital;
III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
16.3 A aplicação das penalidades previstas nos incisos "I" a "IV" do item 16.2 não exime o(a) CREDENCIADO(A) de responder pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou a terceiros, em função de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do Credenciamento, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
16.4 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, constituindo igualmente motivo para rescisão as situações previstas no artigo 78 do mesmo diploma legal, tais como:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Termo de Credenciamento;
II – atraso injustificado no início dos serviços;
III – paralisação na prestação dos serviços sem justa causa previamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade;
IV – subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
V – não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
VI – cometimento reiterado de faltas na execução do Termo de Credenciamento, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
VII – razões de interesse público;
VIII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
17.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima sexta do Edital de Chamamento:
I – Pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, quando o(a) CREDENCIADO(A):
a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Trindade;
b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação pactuada, conforme estabelecido nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, prejudique a execução do Termo de Credenciamento;
d) não atender as determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
e) cometer reiteradamente faltas na execução do presente Termo, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
f) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao Termo;
g) descumprimento o disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II – pelo(a) CREDENCIADO(A), quando o Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
a) inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento;
b) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao termo.
III – Pelas partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CREDENCIADO(A), esta **deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade**, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo;
§1º Os casos de rescisão deste Termo de Credenciamento serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
§2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

§3º O disposto no inciso III, da Cláusula Décima Sexta, não se aplica nos casos em que já estiver em andamento o processo, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, de apuração de irregularidades cometidas na execução do presente Termo de Credenciamento.
§4º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse público, poderá o presente Termo de Credenciamento ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
§5º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, desta cláusula, persistirá a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Trindade pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§6º Quando o(a) CREDENCIADO(A) der causa à rescisão do Termo de Credenciamento, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANULAÇÃO:
18.1 Constituí motivo para anulação do Credenciamento a existência de fatos irregulares ocorridos à época de sua habilitação, os quais impediriam a aprovação do Credenciamento, comprovados após a sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:
19.1 Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados por escrito entre as partes, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
20.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias **nº 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (102) – Manutenção do Bloco do MAC e nº nº 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Manutenção do Bloco do MAC.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
21.1 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
21.2 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.
21.3 Ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
21.4 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento fica assegurada a remuneração ao(a) CREDENCIADO(A) pelas faturas pendentes.
21.5 Nos casos de recredenciamento será necessário que a interessada satisfaça todas as condições do edital de credenciamento em vigor na data do pedido.
21.6 Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, por escrito, através do protocolo realizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, localizado no endereço informado no presente Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 8hs às 16hs.
21.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento.
21.8 O código, a especificação do serviço e o valor monetário dos procedimento são parte integrante da Tabela SUS.
21.9 Os pagamentos incidirão somente sobre os exames efetivamente efetuados, com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde (SIAI/AIH/SUS).
21.10 Atendendo a capacidade operacional de cada unidade de saúde e após a assinatura do contrato, fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Trindade a liberação do orçamento, atendendo o teto financeiro do município disponibilizado pelo SUS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS
22.1 Fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I – Edital de Credenciamento n.º 00/2022 - FMS;
II – Proposta e demais documentos de CREDENCIAMENTO, apresentados pela empresa proponente;
III – Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TABELA SIA/SUS;
IV – Anexo II – CARTA PROPOSTA;
V – Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
VI – Anexo IV – MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
22.2 Os documentos mencionados nesta Cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este Termo de Credenciamento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
22.3 A partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
22.4 Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e a este Termo de Credenciamento, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, aos 26 do mês de Dezembro do ano de 2022.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Comissão Permanente De Licitação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TABELA SIA/SUS

CODIGO	EXAMES LABORATORIAIS – VALORES DA TABELA SIA/SUS
020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR
020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
020201003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
020201006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/INDUÇÃO DE CORTISONA (4 DOSAGENS)
020201007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)
020201008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE
020201009-0	DOSAGEM DE 5- NUCLEOTIDADE
020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
020201014-7	DOSAGEM DE ÁLDOLASE
020201015-5	DOSAGEM DE ALFA - 1 ANTITRIPSINA
020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1 GILCOPROTEÍNA ÁCIDA
020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE
020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONICAVEL
020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO
020201024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
020201025-2	DOSAGM DE CERULOPLASMINA
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTERAL HDL
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
020201030-0	DOSAGEM DE COLINESTERASE
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB
020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA(ISOENZIMAS FRACIONADAS)
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO
020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATSE ALCALINA
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO
020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE
020201046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMAGT)
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE -6 -FOSFATO DESIDROGENASE
020201049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA
020201051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE

020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO
020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDADE
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS
020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO
020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GULTAMICO-OXALACETICA (TGO)
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP)
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12
020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS
020201073-2	GASOMETRIA (PH,PCO2 BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE
020201074-0	PROVA DA D-XILOSE
020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIAANTES ORAIS
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINAS D
020201077-5	DETRMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
020201078-3	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO(DORNIC)
020202001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
020202004-5	DETRMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBOCULAR
020202005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS(CADA)
020202006-1	DETRMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA
020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
020202008-8	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE
020202010-0	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
020202011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS
020202012-6	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBIN
020202013-4	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE T.PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADES DAPROTROMBINA (TAP)
020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEEDIMENTAÇÃO (VHS)
020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA II
020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II
020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX
020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V
020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII
020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII
020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)
020202024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLERBRAND (ANTIGENIO)
020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X
020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI
020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII
020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
020202032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
020202035-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
020202037-1	HEMATOCRITO
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO

020202039-8	LEUCOGRAMA
020202040-1	PEQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE
020202042-0	PEQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
020202043-6	PEQUISA DE FILARIA
020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS
020202045-2	PESQUISA D PLASMODIO
020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
02022049-5	PROVA DE RETAÇÃO DO COAGULO
020202050-9	PROVA DO LAÇO
020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
020202052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
020203002-4	CONTAGEM DE LINFOCTIOS CDA/CD8
020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
020203004-0	DETECÇÃO RNA DO AIH (QUALITATIVO)
020203005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C(QUALITATIVO)
020203006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROEÍNA
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PRTOSTATICO ESPECÍFICO (PSA)
020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2 MICROGLOBULINA
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
020203014-8	DOSAGEM DE CRIOGLUTININA
020203015-6	DASAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
020203017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C. REATIVA
020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA
020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA
020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESERN-BLOT)
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)
020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2
020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSSOMAS
020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RQ)
020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)
020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
020203049-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)IGG IGM E IGA
020203050-4	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DA HEPAT B (ANTI-HBS)
020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI
020203078-4	PESQ. DE ANTIC ANTI-IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEP B(ANTI HBC-)
020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONT ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOPS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS
020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS

020203087-3	EPSQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
020203089-0	PESQUISA DE ANTIC IGM CONT ANTIG CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)
020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
020203111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SÍFILIS
020203117-9	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA
020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HS)
020205014-9	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
020206013-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA C.HUMANA (BETA HCG)
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDOSERONA (DHEAS)
020206034-7	DOSAGEM DE TESTOTOSTERONA LIVRE
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
020206039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)
020207005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO
020207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
020207022-0	DOSAGEM DE FENITOÍNA
020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO
020208001-3	ANTIBIOGRAMA
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR
020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)
020208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO
020208011-0	CULTURA PARA BAAR
020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)
020209030-2	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO
020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOLS SERICOS IRREGULARES 370C
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
020301004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
020302002-2	ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERO PEÇA CIRURGICA
020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONG/PARAFINA EXCETO COLO UTERO/MAMA
020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS(MARCADOR)
020302006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA

020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA -PEÇA CIRURGICA
020302008-1	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO -PEÇA CIRURGICA
020203121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125

CODIGO	**EXAMES DIAGNOSTICO E IMAGEM – VALORES DA TABELA SIA/SUS**
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL/CRANIO
02.06.99.990-8	ANGIORESSONANCIA DE VASOS CERVICAIS/VERTEBRAIS/ARCO AORTICO/CAROTIDAS
02.06.99.990-9	ANGIORESSONANCIA DE TORAX
02.06.99.991-0	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEM SUPERIOR
02.06.99.991-1	ANGIORESSONANCIA DE BACIA E PELVE
02.06.99.991-2	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS SUPERIORES
02.06.99.991-3	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX
02.07.02.004-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE
02.07.02.005-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA
02.06.99.990-1	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO
02.06.99.990-2	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VASOS CERVICAIS/VERTEBRAIS/ARCO AORTICO/CAROTIDAS
02.06.99.990-3	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
02.06.99.990-4	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR
02.06.99.990-5	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA E PELVE
02.06.99.990-7	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIORES
02.06.99.990-6	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS INFERIORES
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
02.06.01.004-4	TOMOGRAFICA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE OU OUVIDO
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INFANTIL
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA
12.09.01.990-1	MAMOMETRIA ANORETAL
12.09.01.990-4	MANOMETRIA ESOFAGICA
12.09.01.990-2	PH-METRIA
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG)
	CONSULTA MEDIC EM ATENÇÃO ESPCIALIZADA
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDIC EM ATENÇÃO ESPCIALIZADA

CODIGO	EXAMES OFTALMOLÓGICOS– VALORES DA TABELA SIA/SUS
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO
02.11.06.025-9	TONOMETRIA
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA MONOCULAR

CODIGO	EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS– VALORES DA TABELA SIA/SUS
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

EXAMES COM COMPLEMENTO

CODIGO	EXAMES DIAGNOSTICO E IMAGEM – VALORES COM COMPLEMENTO	TABELA SUS	INCREMENTO	TOTAL
02.11.09.001-8	ESTUDO URODINÂMICO	R$ 7,62	R$ 342,38	R$ 350,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R$ 52,11	R$ 77,89	R$ 130,00
02.04.05.014-6	REED (RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO)	R$ 35,22	R$ 144,78	R$ 180,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	R$ 3,38	R$ 146,62	R$ 150,00
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGAFRIA	R$ 45,34	R$ 329,73	R$ 375,07
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R$ 170,00	R$ 280,00	R$ 450,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R$ 39,94	R$ 97,81	R$ 137,75

02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16	R$ 89,70	R$ 137,86
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA – DUO-ENERGETICA DE COLUNA	R$ 55,10	R$ 27,55	R$ 82,65
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R$ 112,66	R$ 387,34	R$ 500,00
02.05.02.017-8	USG TRANSFONTANELA	R$ 24,20	R$ 47,80	R$ 72,00
02.11.02.005-2	MAPA	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
02.11.02.004-4	HOLTER	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 90,00
02.11.02.006-0	TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 30,00	R$ 100,00	R$ 130,00

ANEXO II

CARTA PROPOSTA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL
NOME/FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL:

Vem requerer, à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, nos termos do **EDITAL N.º 001/2023 - FMS** de credenciamento, publicado no site da Prefeitura de Trindade e Jornal de grande circulação.
Em vista do solicitado, anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital.

Local e data
Termos em que,
Pede deferimento.

_____
assinatura

ANEXO III

EDITAL N.º 001/2023 - FMS
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
MODELO DE DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL N.º 001/2023- FMS

.....,inscrito no CNPJ n.º ....., por meio do seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local e data

_____
Representante Legal

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE E A EMPRESA.....

Pelo presente Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços Hospitalares Médicos-Hospitalares, Ambulatoriais e Apoio Diagnóstico, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Helon Gomide, s/n, Vila Nossa Senhor do Perpetuo Socorro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, e neste ato representada por seu Gestora, Gestora Gercilene Ferreira, brasileira, divorciada, contadora, RG n.º _____, CPF n.º _____, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade R. G. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, que pelas normas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n.º ___/____- FMS, dentro das disponibilidades das dotações orçamentárias abaixo especificadas, ajustam e celebram o presente acordo, no qual estipulam, acordam e garantem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – Constitui objeto do presente o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, compreendendo os seguintes serviços:
I – **hospitalares** – internações e o conjunto de procedimentos/serviços realizados nas internações, tais como: cirurgias, tratamentos, serviços médicos e SADT;
II – **ambulatoriais**:
a – Exame de Laboratório;
b – Exame Cardíaco;
c – Exame de imagem de média e alta complexidade;
d – Exame de diagnose;
e – Consulta.

1.2 O Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES definirá os serviços a serem contratados indicando discriminadamente os grupos de procedimentos e/ou procedimentos. As partes poderão de comum acordo, acrescer os serviços objeto desse contrato atendidas as necessidades do CONTRATANTE e respeitada a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A).
1.3 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo reduzir os serviços constantes nas CNES, mediante comunicação prévia ao(a) CONTRATADO(A).
1.4 O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar os termos das leis citadas na "Cláusula 1.1" deste termo da presente minuta, bem como nas normas gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição as necessidades e demandas do CONTRATANTE.
1.5 Os serviços ora contratados obedecerão às necessidades e se farão em conformidade com as informações prestadas no CNES, mediante confronto de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:
2.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos na Tabela SIA/SUSe determinados exames com complemento, e sendo que alguns procedimentos haverá um complemento que esta relacionado no Anexo I, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde de Trindade de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos.
2.2 Na vigência do Termo de Credenciamento, os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela SAI/SUS.
2.3 Os interessados poderão, a qualquer tempo, obter perante o Fundo Municipal de Saúde de Trindade as informações necessárias, relativas aos valores estabelecidos nas cláusulas acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
3.1 - O prazo de vigência do contrato será contato a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
3.2 – Os termos do contrato de credenciamento poderão ser alterados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no artigo 65, §1°, da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração Pública, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
3.3 O contrato de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CONTRATADO(A), este deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
4.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) CONTRATADO(A) e por profissionais que estão incluídos nas categorias referidas na presente cláusula.
4.2 Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do(a) CONTRATADO(A):
A – o membro do seu corpo clínico;

B – o profissional que tenha vínculo de empregado com o(a) CONTRATADO(A);
C – o profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente presta serviços ao(a) CONTRATADO(A) ou se por este autorizado.
4.3 Equipara-se ao profissional autônomo, definido na "alínea c", do item 5.2, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde.
4.4 É vedada a cobrança por quaisquer serviços aqui contratados, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais/laboratoriais e/ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
4.5 O(A) CONTRATADO(A) responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse contrato.
4.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto desse contrato, o(a) CONTRATADO(A) reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei n.º 8.090, de 19.09.1990, do Decreto Federal n.º 1.651, de 28.09.1995.
4.7 Os empregados do(a) CONTRATADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.
4.8 O eventual inadimplemento pelo(a) CONTRATADO(A) dos encargos previstos no "item 5.7" não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.
4.9 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que solicitado o número de vagas disponíveis para exames, bem como indicar em local visível do estabelecimento o número das vagas para exames existentes no início do dia.
4.10 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência e qualidade dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.
4.11 O(A) CONTRATADO(A) ficará responsável pela cobrança direta do paciente de qualquer gasto extraordinário realizado, pelo próprio ou seu acompanhante, que não conste no Termo de Credenciamento.
4.12 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
4.13 Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
4.14 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
4.15 Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.
4.16 Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do
Fundo Municipal de Saúde de Trindade, fica assegurada a remuneração ao(à) CONTRATADO(A) pelos serviços já efetuados.
4.17 A interrupção do tratamento por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) sem motivo justificado será considerada como abandono, não conferindo direito à remuneração pelos serviços já efetuados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Termo de Credenciamento.
4.18 O(A) CONTRATADO(A) se obriga ainda a:
A – manter os pedidos de exame dos pacientes e o arquivo pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
B – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
C – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço;
D – afixar aviso, em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
E – sempre que solicitado justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário a execução dos procedimentos previstos neste contrato;
F – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
G – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
H – ter serviço de controle de qualidade em funcionamento;
I – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração – cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
J – notificar o CONTRATANTE no prazo mínimo de 20(vinte) dias a suspensão no atendimento aos usuários, com a justificativa que deverá ser analisada pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Gestor Municipal, podendo incorrer às penalidades descritas na presente minuta;
K – O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a fornecer ao paciente e ao CONTRATANTE sempre que solicitado, o relatório do atendimento prestado, que será pago pelo CONTRATANTE, de acordo com a tabela do SUS, com os seguintes dados:
1 – nome do paciente;
2 – nome do laboratório ou clínica;
3 – endereço completo;
4 – localidade (estado/município);
5 – CEP por logradouro;
6 – tipo do exame;

7 – data da execução;
8 – data da entrega;
9 – tipo de procedimento para a execução do exame;
10 – unidade a qual autorizou.
L – O CREDENCIADO deverá quando do fornecimento do relatório do atendimento prestado ao SUS, recolher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais no verso do pedido do exame.
M - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de qualidade, atendimento sem discriminações de dias, horários, materiais, entre outros, de segunda a sexta das 08:00 as 18:00 e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas.
N - O CREDENCIADO terá o prazo máximo para agendamento dos exames de 24 (vinte e quatro) horas corridas;
O -O CREDENCIADO terá o prazo máximo para a realização dos exames de 5 (cinco) dias corridos.
P - O CREDENCIADO terá que disponibilizar horários previamente agendados, não sendo permitido agendamento por ordem de chegada.
Q - O CREDENCIADO terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para entrega do exame devidamente laudados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CONTRATADO(A):
5.1 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao(a) CONTRATADO(A) direito de regresso.
5.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não excluem, nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1 - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
I – pagar o valor constante na Cláusula Décima Terceira do edital;
II – acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
III – realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, para efeito de pagamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS:
7.1 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade pagará, mensalmente, até o 10º dia útil, ao(a) CONTRADO(A), mediante recebimento dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente pelo(a) CONTRATADO(A) devidamente atestado pelo Fundo, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela SIA/SIH, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde e disponível na internet no endereço: http://www.saude.gov.br.
7.2 Para efeito de pagamento, constitui documento comprobatório a Nota Fiscal/Fatura de Serviços com a discriminação dos serviços prestados e materiais aplicados, acompanhados dos documentos autorizatórios, tais como: Guia/Empenho e/ou Autorização de Serviços, para cada caso específico, e utilizando como base de cálculo os valores vigentes na data do atendimento.
7.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, expressamente autorizado para tal fim, com aposição do respectivo carimbo funcional.
7.4 O faturamento e demais documentos necessários serão entregues ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, que efetuará o pagamento na forma do "item 7.1", condicionado à efetiva realização dos serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, observando-se ainda, nesse caso;
I – O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar, obrigatória e juntamente com os demais documentos:
A – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;
B – prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
C – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);
D – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
7.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou não ocorra a apresentação dos documentos relacionados nos parágrafos anteriores e ou o(s) documento(s) fiscal(ais) apresente(m) alguma(s) incorreção(ões), será(ão) considerado(s) como não aceito(s) e o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização.
7.6 É vedado ao(à) CONTRATADO(A) cobrar, sob qualquer hipótese, diretamente do usuário, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
7.7 Fica proibida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores complementares, além dos já definidos neste Edital ou no Termo de Credenciamento, contra o Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou contra o usuário, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, transporte, emolumentos, execução de serviços, entre outros.
7.8 Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.080/1990 e nos termos da Lei n.º 8.666/1993.
7.9 A revisão da Tabela do SIA/SUSindependerá de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U, D.O.E ou D.O.M.
7.10 Em caso de conflito de preços prevalecerá sempre os valores definidos na esfera municipal, respeitados como valores mínimos os fixados na tabela nacional do SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:
8.1 DA VISTORIA – Periodicamente o CONTRATANTE procederá vistoria nas instalações do(a) CONTRATADO(A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas,

comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato cumprindo normas contidas em portarias do Ministério da Saúde.
8.2 DA AVALIAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

8.3 DA FISCALIZAÇÃO – Poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada pelo CONTRANTE.
A – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
B – O(A) CONTRATADO(A) facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
9.1 Os serviços ora contratados, referidos na "Cláusula 1.1" serão executados pelo(a) CONTRATADO(A), com sede _____, com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde sob o n.º_____ de _____ e sob a responsabilidade técnica do sócio _____, conselho n.º ____.
9.2 A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) CONTRATADO(A) deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda rever as condições do contrato e até mesmo rescindi-lo se entender conveniente. A mudança da diretora técnico e/ou do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico também deverá ser comunicado ao CONTRATANTE. Em ambos os casos será necessário realizar alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Trindade.
9.3 As alterações cadastrais que impliquem mudanças nos serviços devem ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.
9.4 Os serviços oferecidos pelo(a) CONTRATADO(A) deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do SUS/GO.
9.5 Os encaminhamentos para os serviços contratados serão feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade (CONTRATANTE), segundo normas expedidas.
9.6 O CONTRATANTE estabelecerá normas para definir o fluxo de atendimento, a realização de exames subseqüentes, o local de revisão das contas e os procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o(a) CONTRATADO(A) objetivando a satisfação do usuário do SUS/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual, conforme artigo 86, da Lei n.º 8.666/1993 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
10.2 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do artigo 87 da, Lei n.º 8.666/93 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, assim discriminadas:
I – advertência escrita;
II – multa, de 1% até 3% do valor do contrato, seguindo a série histórica dos últimos 06(seis) meses;
III – multa dia, de até 1/60 do valor do contrato, seguindo a série histórica dos últimos 06(seis) meses;
IV – suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários as internações ou consultas, bem como de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.3 A aplicação das penalidades previstas nos incisos "I" a "IV" do item 10.2 não exime o(a) CONTRATADO(A) de responder pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou a terceiros, em função de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do Credenciamento, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
10.4 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, constituindo igualmente motivo para rescisão as situações previstas no artigo 78 do mesmo diploma legal, tais como:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Termo de Credenciamento;
II – atraso injustificado no início dos serviços;
III – paralisação na prestação dos serviços sem justa causa previamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade;
IV – subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
V – não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
VI – cometimento reiterado de faltas na execução do Termo de Credenciamento, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
VII – razões de interesse público;
VIII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
11.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima, deste Termo de Credenciamento:
I – Pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, quando o(a) CONTRATADO(A):
a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Trindade;

b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação pactuada, conforme estabelecido nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, prejudique a execução do Termo de Credenciamento;
d) não atender as determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
e) cometer reiteradamente faltas na execução do presente Termo, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
f) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao Termo;
g) descumprimento o disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II – pelo(a) CONTRATADO(A), quando o Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
a) inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento;
b) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao termo.
III – Pelas partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CONTRATADO(A), esta deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo;
§1º Os casos de rescisão deste Termo de Credenciamento serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
§2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
§3º O disposto no inciso III, da Cláusula Décima Terceira, não se aplica nos casos em que já estiver em andamento o processo, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, de apuração de irregularidades cometidas na execução do presente Termo de Credenciamento.
§4º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse público, poderá o presente Termo de Credenciamento ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
§5º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, desta cláusula, persistirá a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Trindade pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§6º Quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à rescisão do Termo de Credenciamento, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO:
12.1 Constituí motivo para anulação do Credenciamento a existência de fatos irregulares ocorridos à época de sua habilitação, os quais impediriam a aprovação do Credenciamento, comprovados após a sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:
13.1 Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados por escrito entre as partes, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
14.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias **nº 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (102) – Manutenção do Bloco do MAC e nº nº 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Manutenção do Bloco do MAC.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
15.2 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.
15.3 Ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
15.4 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento fica assegurada a remuneração ao(a) CONTRATADO(A) pelas faturas pendentes.
15.5 Nos casos de recredenciamento será necessário que a interessada satisfaça todas as condições do edital de credenciamento em vigor na data do pedido.
15.6 O código, a especificação do serviço e o valor monetário dos procedimento são parte integrante da Tabela SUS.
15.7 Os pagamentos incidirão somente sobre os exames efetivamente efetuados, com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde (SAI/AIH/SUS).
15.8 Atendendo a capacidade operacional de cada unidade de saúde e após a assinatura do contrato, fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Trindade a liberação do orçamento, atendendo o teto financeiro do município disponibilizado pelo SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
17.1 Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Assim, estando justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Trindade, ____ de _____ de _____.

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretária Municipal de Saúde

_____
Representante Legal da Empresa Contratada

Testemunhas:
1) Nome:_____
CPF:

Testemunhas:
1) Nome:_____
CPF:

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2023 – FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO.

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do serviço público de saúde no Município, torna público para conhecimento dos interessados que estará **recebendo a partir do dia 16 de Janeiro de 2023,** os pedidos para o CREDENCIAMENTO das empresas prestadoras de serviços médicos, ambulatórias e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar aos serviços públicos, tudo nos termos e condições constantes no Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, Resolução Normativa n.º 017 de 04/11/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes.
A Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria n.º 0001/2023, estará recebendo na Praça Professor Helon Gomide, s/n, Vila Nossa Senhor Perpetuo Socorro, Trindade, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs, os envelopes contendo a documentação e propostas para a seleção dos interessados em CREDENCIAMENTO.
Podem participar do presente certame os interessados que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito no presente Edital, com sede neste município, caso não tenha prestador de serviço no município poderão participar empresas da região metropolitana.

Encontram-se impedidos de participar: consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo, profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade, bem como os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, compreendendo os seguintes serviços:
I – **hospitalares** – internações e o conjunto de procedimentos/serviços realizados nas internações, tais como: cirurgias, tratamentos, serviços médicos e SADT;
II – **ambulatoriais**:
a – Exame de Laboratório;
b – Exame Cardíaco;
c – Exame de imagem de média e alta complexidade;
d – Exame de diagnose.
e - Consulta

1.2 O Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES definirá os serviços a serem contratados indicando discriminadamente os grupos de procedimentos e/ou procedimentos. As partes poderão de comum acordo, acrescer os serviços objeto desse contrato atendidas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade e respeitada a capacidade operacional do(a) CREDENCIADO(A).
1.3 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade poderá a qualquer tempo reduzir os serviços constantes nas CNES, mediante comunicação prévia ao (a) CREDENCIADO(A).

1.4 O(A) CREDENCIADO(A) declara aceitar os termos das leis citadas na "Cláusula 1.1" deste termo da presente minuta, bem como nas normas gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
1.5 Os serviços ora contratados obedecerão às necessidades e se farão em conformidade com as informações prestadas no CNES, mediante confronto de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PREÇO DOS SERVIÇOS:
2.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos na Tabela SIA/SUS e determinados exames com complemento, e sendo que alguns procedimentos haverá um complemento que esta relacionado no Anexo I, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde de Trindade de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos.
2.2 Na vigência do Termo de Credenciamento, os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela SAI/SUS.
2.3 Os interessados poderão, a qualquer tempo, obter perante o Fundo Municipal de Saúde de Trindade as informações necessárias, relativas aos valores estabelecidos nas cláusulas acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
3.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
3.2 – Os Termos de Credenciamento poderão ser alterados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no artigo 65, §1°, da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração Pública, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
3.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CREDENCIADO(A), este deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
4.1 Os interessados deverão entregar e protocolar os documentos exigidos e a carta-proposta em envelope fechado, no Fundo Municipal de Trindade, sito à Praça Professor Helon Gomide s/n, Vila Nossa Senhora do Perpetuo Socorro – Trindade - Go.
4.1.1 O envelope conterá, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO
EDITAL N.º 0001/2023 - FMS.
RAZÃO /DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:
5.1 Para habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
A – PARA HOSPITAIS PRIVADOS:
I – Carta-Proposta à Comissão Especial de Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;
II – Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;
V – inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
VI – alvará da Vigilância Sanitária;
VII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;
VIII – prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
IX – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);
X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
XI – certificado de inscrição da Pessoa Jurídica junto à Entidade de fiscalização profissional (conselho regional correspondente à área de atuação – CRM/CRO/CREFITO/CRB/CRF), na qual conste o nome do responsável técnico;
XII – declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS;
XIII – declaração individual dos sócios da empresa, que não exercem cargo, emprego ou função pública;
XIV – declaração da empresa de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III, deste Edital;
XV – relação nominal do corpo clínico mencionando especialidade, carga horária e função;
XVI – relação dos equipamentos com especificação e declaração de propriedade;
XVII – planta baixa das instalações;
XVIII – juntar Portaria da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

5.2 A falsa declaração do proponente, para fins do disposto no item 5.1, inciso XIV, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
5.3 Caso o interessado no credenciamento seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

B – DO CORPO CLÍNICO DOS HOSPITAIS PRIVADOS:
I – CPF e CI;
II – Carteira de Identificação Profissional;
II – Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC);
III – Curriculo Vitae;
IV – registro da pessoa física junto à Entidade de fiscalização profissional (conselho regional correspondente à área de atuação – CRM/CRO/CREFITO/CRB/CRF);
V – Certidão Negativa de Débitos com os respectivos Conselhos;
VI – Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação;

5.4 – Para fins no disposto no "item B" não serão aceitos:
A – Certificado de conclusão de curso expedido na formatura;
B – Declaração de especialização, mesmo com provas já realizadas;
C – Inscrição provisória no órgão de representação da categoria profissional;
D – Transferência provisória do conselho regional de um estado para o outro.

C – PARA LABORATÓRIOS E CLINICAS ESPECIALIZADAS:
I – Carta-Proposta à Comissão Especial de Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;
II – Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;
V – inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
VI – alvará da Vigilância Sanitária;
VII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;
VIII – prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
IX – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);
X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
XI – certificado de inscrição da Pessoa Jurídica junto à Entidade de fiscalização profissional (conselho regional correspondente à área de atuação – CRM/CRO/CREFITO/CRB/CRF), na qual conste o nome do responsável técnico;
XII – declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS;
XIII – declaração individual dos sócios da empresa, que não exercem cargo, emprego ou função pública;
XIV – declaração da empresa de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III, deste Edital;
XV – relação nominal do corpo clínico mencionando especialidade, carga horária e função;
XVI – relação dos equipamentos com especificação e declaração de propriedade;
XVII – planta baixa das instalações;

D – DO CORPO CLÍNICO PARA LABORATÓRIOS E CLINICAS ESPECIALIZADAS
I – CPF e CI;
II – Carteira de Identificação Profissional;
II – Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC);
III – Curriculo Vitae;
IV – registro da pessoa física junto à Entidade de fiscalização profissional (conselho regional correspondente à área de atuação – CRM/CRO/CREFITO/CRB/CRF);
V – Certidão Negativa de Débitos com os respectivos Conselhos;
VI – Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação;

5.5 – Para fins no disposto no "item D" não serão aceitos:

A – Certificado de conclusão de curso expedido na formatura;
B – Declaração de especialização, mesmo com provas já realizadas;
C – Inscrição provisória no órgão de representação da categoria profissional;
D – Transferência provisória do conselho regional de um estado para o outro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO:
6.1 Podem participar do presente certame os interessados que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito no presente Edital.
6.2 Poderão ser contratadas todas as Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais neste município e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes, complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde, caso não tenha prestador de serviço no município poderão participar empresas da região metropolitana.
6.3 As empresas que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas preferencialmente.
6.4 Encontram-se impedidos de participar: consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo, profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade, bem como os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
7.1 Os documentos referidos na "Cláusula 5" deste edital deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial; a aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
7.1.1 A autenticação de que trata este item, deverá ser realizada previamente por tabelião de notas no caso de fotocópias ou pela Comissão de Avaliação do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, mediante a apresentação do original;
7.2 A documentação de que trata a "Cláusula 5" deverá estar dentro do prazo de validade na data da análise, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na forma estabelecida na "Cláusula 4", bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
7.3 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

CLÁUSULA OITAVA – DO JULGAMENTO:
8.1 O julgamento do pedido de credenciamento será realizado em até 3 dias, após a finalização do prazo de credenciamento, por comissão formada por servidores do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, especialmente designada para esse fim, e obedecerá ao seguinte:
I – o procedimento de julgamento iniciará com a abertura do envelope contendo a documentação exigida para credenciamento pela comissão designada;
II – a partir do julgamento dos documentos a Comissão emitirá a Ata de credenciamento, e no prazo de até cinco dias úteis, a homologação, publicada no Placar da Prefeitura de Trindade, nos termos do "caput" do artigo 25 e artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93;
III – o indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
IV – a relação com os nomes dos(as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no no Placar da Prefeitura de Trindade;
V – os interessados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Placar, para recorrer do resultado do credenciamento, conforme disciplinado no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993;
VI – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, na Praça Professor Helon Gomide s/n, Vila Nossa Senhora do perpetuo Socorro, Trindade, de 2ª a 6ª feira, de 8hs às 16hs.

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:
9.1 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital–Anexo IV.
9.2 Os empregados do(a) CREDENCIADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.
9.3 O eventual inadimplemento pelo(a) CREDENCIADO(A) dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.
9.4 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
9.5 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma prevista no "item 3.3".
9.6 Ocorrendo rescisão do Termo de Credenciamento, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):
10.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A) e por profissionais que estão incluídos nas categorias referidas na presente cláusula.
10.2 Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A):
A – o membro do seu corpo clínico;

B – o profissional que tenha vínculo de empregado com o(a) CREDENCIADO(A);
C – o profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente presta serviços ao(a) CREDENCIADO(A) ou se por este autorizado.
10.3 Equipara-se ao profissional autônomo, definido na "alínea c", do item 10.2, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde.
10.4 É vedada a cobrança por quaisquer serviços aqui contratados, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais/laboratoriais e/ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
10.5 O(A) CREDENCIADO(A) responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse contrato.
10.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto desse contrato, o(a) CREDENCIADO(A) reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei n.º 8.090, de 19.09.1990, do Decreto Federal n.º 1.651, de 28.09.1995.
10.7 Os empregados do(a) CREDENCIADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.
10.8 O eventual inadimplemento pelo(a) CREDENCIADO(A) dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.
10.9 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que solicitado o número de vagas disponíveis para exames/leitos.
10.10 O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência e qualidade dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.
10.11 O(A) CREDENCIADO(A) ficará responsável pela cobrança direta do paciente de qualquer gasto extraordinário realizado, pelo próprio ou seu acompanhante, que não conste no Termo de Credenciamento.
10.12 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
10.13 Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o(a) CREDENCIADO(A) a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
10.14 O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
10.15 Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.
10.16 Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, fica assegurada a remuneração ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços já efetuados.
10.17 A interrupção do tratamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A) sem motivo justificado será considerada como abandono, não conferindo direito à remuneração pelos serviços já efetuados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Termo de Credenciamento.
10.18 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga ainda a:
A – manter os pedidos de exame dos pacientes e o arquivo pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
B – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
C – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço;
D – afixar aviso, em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
E – sempre que solicitado justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário a execução dos procedimentos previstos neste contrato;
F – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
G – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
H – ter serviço de controle de qualidade em funcionamento;
I – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração – cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
J – notificar o CONTRATANTE no prazo mínimo de 20(vinte) dias a suspensão no atendimento aos usuários, com a justificativa que deverá ser analisada pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Gestor Municipal, podendo incorrer às penalidades descritas na presente minuta;
K – O (A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a fornecer ao paciente e ao CONTRATANTE sempre que solicitado, o relatório do atendimento prestado, que será pago pelo CONTRATANTE, de acordo com a tabela do SUS, com os seguintes dados:
1 – nome do paciente;
2 – nome do laboratório ou clínica;
3 – endereço completo;
4 – localidade (estado/município);
5 – CEP por logradouro;
6 – tipo do exame;
7 – data da execução;

8 – data da entrega;
9 – tipo de procedimento para a execução do exame;
10 – unidade a qual autorizou.
L – O CREDENCIADO deverá quando do fornecimento do relatório do atendimento prestado ao SUS, recolher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais no verso do pedido do exame.
M - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de qualidade, atendimento sem discriminações de dias, horários, materiais, entre outros, de segunda a sexta das 08:00 as 18:00 e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas.
N - O CREDENCIADO terá o prazo máximo para agendamento dos exames de 24 (vinte e quatro) horas corridas;
O -O CREDENCIADO terá o prazo máximo para a realização dos exames de 5 (cinco) dias corridos.
P - O CREDENCIADO terá que disponibilizar horários previamente agendados, não sendo permitido agendamento por ordem de chegada.
Q - O CREDENCIADO terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para entrega do exame devidamente laudados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CREDENCIADO(A):
11.1 O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao(a) CREDENCIADO(A) direito de regresso.
11.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não excluem, nem reduz a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:
12.1 Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
I – pagar o valor constante na Cláusula Décima Terceira;
II – acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
III – realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, para efeito de pagamento mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS:
13.1 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade pagará, mensalmente, até o 10º dia útil, ao(a) CREDENCIADO(A), mediante recebimento dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente pelo(a) CREDENCIADO(A) devidamente atestado pelo Fundo, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela SIA/SIH, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde e disponível na internet no endereço: http://www.saude.gov.br.
13.2 Para efeito de pagamento constitui documento comprobatório a Nota Fiscal/Fatura de Serviços com a discriminação dos serviços prestados e materiais aplicados, acompanhados dos documentos autorizatórios, tais como: Guia/Empenho e/ou Autorização de Serviços, para cada caso específico, e utilizando como base de cálculo os valores vigentes na data do atendimento.
13.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CREDENCIADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, expressamente autorizado para tal fim, com aposição do respectivo carimbo funcional.
13.4 O faturamento e demais documentos necessários serão entregues ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, que efetuará o pagamento na forma do "item 13.1", condicionado à efetiva realização dos serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, observando-se ainda, nesse caso;

I – O(A) CREDENCIADO(A) deverá apresentar, obrigatória e juntamente com os demais documentos:
A – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;
B – prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
C – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);
D – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
13.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou não ocorra à apresentação dos
documentos relacionados nos parágrafos anteriores e ou o(s) documento(s) fiscal(ais)
apresente(m) alguma(s) incorreção(ões), será(ão) considerado(s) como não aceito(s) e o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização.
13.6 É vedado ao(à) CREDENCIADO(A) cobrar, sob qualquer hipótese, diretamente do usuário, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
13.7 Fica proibida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores complementares, além dos já definidos neste Edital ou no Termo de Credenciamento, contra o Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou contra o usuário, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, transporte, emolumentos, execução de serviços, entre outros.
13.8 Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.080/1990 e nos termos da Lei n.º 8.666/1993.
13.9 A revisão da Tabela do SIA/SUSindependerá de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U, D.O.E ou D.O.M.
13.10 Em caso de conflito de preços prevalecerá sempre os valores definidos na esfera municipal, respeitados como valores mínimos os fixados na tabela nacional do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VISTORIA, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 DA VISTORIA – Periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de Trindade procederá vistoria nas instalações do(a) CREDENCIADO(A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato cumprindo normas contidas em portarias do Ministério da Saúde.
14.2 DA AVALIAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.
14.3 DA FISCALIZAÇÃO – Poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
A – A fiscalização exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade sobre serviços ora contratados, não eximirá o(a) CREDENCIADO(A) da sua plena responsabilidade perante o Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
B – O(A) CREDENCIADO(A) facilitará ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
15.1 Os serviços ora contratados, referidos na "Cláusula 1.1" serão executados pelo(a) CREDENCIADO(A), com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde sob o n.º_____ de _____ e sob a responsabilidade técnica do sócio _____, conselho n.º ____.
15.2 A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A) deverá ser imediatamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda rever as condições do contrato e até mesmo rescindi-lo se entender conveniente. A mudança da diretora técnico e/ou do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico também deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade. Em ambos os casos será necessário realizar alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Trindade.
15.3 As alterações cadastrais que impliquem mudanças nos serviços devem ser previamente autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
15.4 Os serviços oferecidos pelo(a) CREDENCIADO(A) deverão atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, que encaminhará os usuários do SUS/GO.
15.5 Os encaminhamentos para os serviços contratados serão feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, segundo normas expedidas.
15.6 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade estabelecerá normas para definir o fluxo de atendimento, a realização de exames subseqüentes, o local de revisão das contas e os procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o(a) CREDENCIADO(A) objetivando a satisfação do usuário do SUS/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:
16.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual, conforme artigo 86, da Lei n.º 8.666/1993 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
16.2 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o(a) CREDENCIADO(A) sujeitar-se-á, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do artigo 87 da, Lei n.º 8.666/93 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, assim discriminadas:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo IV, deste Edital;
III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
16.3 A aplicação das penalidades previstas nos incisos "I" a "IV" do item 16.2 não exime o(a) CREDENCIADO(A) de responder pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou a terceiros, em função de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do Credenciamento, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
16.4 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, constituindo igualmente motivo para rescisão as situações previstas no artigo 78 do mesmo diploma legal, tais como:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Termo de Credenciamento;
II – atraso injustificado no início dos serviços;
III – paralisação na prestação dos serviços sem justa causa previamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade;
IV – subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
V – não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
VI – cometimento reiterado de faltas na execução do Termo de Credenciamento, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
VII – razões de interesse público;
VIII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
17.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima sexta do Edital de Chamamento:
I – Pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, quando o(a) CREDENCIADO(A):
a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Trindade;
b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação pactuada, conforme estabelecido nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, prejudique a execução do Termo de Credenciamento;
d) não atender as determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
e) cometer reiteradamente faltas na execução do presente Termo, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
f) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao Termo;
g) descumprimento o disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II – pelo(a) CREDENCIADO(A), quando o Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
a) inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento;
b) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao termo.
III – Pelas partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CREDENCIADO(A), esta **deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade**, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo;
§1º Os casos de rescisão deste Termo de Credenciamento serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
§2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
§3º O disposto no inciso III, da Cláusula Décima Sexta, não se aplica nos casos em que já estiver em andamento o processo, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, de apuração de irregularidades cometidas na execução do presente Termo de Credenciamento.
§4º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse público, poderá o presente Termo de Credenciamento ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
§5º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, desta cláusula, persistirá a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Trindade pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§6º Quando o(a) CREDENCIADO(A) der causa à rescisão do Termo de Credenciamento, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANULAÇÃO:
18.1 Constituí motivo para anulação do Credenciamento a existência de fatos irregulares ocorridos à época de sua habilitação, os quais impediriam a aprovação do Credenciamento, comprovados após a sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:
19.1 Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados por escrito entre as partes, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
20.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias **nº 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (102) – Manutenção do Bloco do MAC e nº nº 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Manutenção do Bloco do MAC.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
21.1 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
21.2 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.
21.3 Ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
21.4 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento fica assegurada a remuneração ao(a) CREDENCIADO(A) pelas faturas pendentes.
21.5 Nos casos de recredenciamento será necessário que a interessada satisfaça todas as condições do edital de credenciamento em vigor na data do pedido.
21.6 Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, por escrito, através do protocolo realizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, localizado no endereço informado no presente Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 8hs às 16hs.
21.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento.
21.8 O código, a especificação do serviço e o valor monetário dos procedimento são parte integrante da Tabela SUS.
21.9 Os pagamentos incidirão somente sobre os exames efetivamente efetuados, com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde (SIAI/AIH/SUS).
21.10 Atendendo a capacidade operacional de cada unidade de saúde e após a assinatura do contrato, fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Trindade a liberação do orçamento, atendendo o teto financeiro do município disponibilizado pelo SUS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS
22.1 Fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – Edital de Credenciamento n.º001/2023 - FMS;
II – Proposta e demais documentos de CREDENCIAMENTO, apresentados pela empresa proponente;
III – Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TABELA SIA/SUS;

IV – Anexo II – CARTA PROPOSTA;
V – Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
VI – Anexo IV – MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
22.2 Os documentos mencionados nesta Cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este Termo de Credenciamento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
22.3 A partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
22.4 Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e a este Termo de Credenciamento, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, aos 26 do mês de Dezembro do ano de 2022

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Comissão Permanente De Licitação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TABELA SIA/SUS

CODIGO	EXAMES LABORATORIAIS – VALORES DA TABELA SIA/SUS
020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR
020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
020201003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
020201006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/INDUÇÃO DE CORTISONA (4 DOSAGENS)
020201007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)
020201008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE
020201009-0	DOSAGEM DE 5- NUCLEOTIDADE
020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
020201014-7	DOSAGEM DE ÁLDOLASE
020201015-5	DOSAGEM DE ALFA - 1 ANTITRIPSINA
020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1 GILCOPROTEÍNA ÁCIDA
020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE
020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONICAVEL
020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO
020201024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
020201025-2	DOSAGM DE CERULOPLASMINA
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTERAL HDL
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
020201030-0	DOSAGEM DE COLINESTERASE
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB
020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA

020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA(ISOENZIMAS FRACIONADAS)
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO
020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATSE ALCALINA
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO
020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE
020201046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMAGT)
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE -6 -FOSFATO DESIDROGENASE
020201049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA
020201051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO
020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDADE
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS
020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO
020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GULTAMICO-OXALACETICA (TGO)
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP)
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12
020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS
020201073-2	GASOMETRIA (PH,PCO2 BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE
020201074-0	PROVA DA D-XILOSE
020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIAANTES ORAIS
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINAS D
020201077-5	DETRMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
020201078-3	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO(DORNIC)
020202001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
020202004-5	DETRMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBOCULAR
020202005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS(CADA)
020202006-1	DETRMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA
020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
020202008-8	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE
020202010-0	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
020202011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS
020202012-6	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBIN
020202013-4	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE T.PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADES DAPROTROMBINA (TAP)
020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEEDIMENTAÇÃO (VHS)
020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA II
020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II
020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX
020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V
020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII

020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII
020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)
020202024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLERBRAND (ANTIGENIO)
020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X
020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI
020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII
020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
020202032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
020202035-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
020202037-1	HEMATOCRITO
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
020202039-8	LEUCOGRAMA
020202040-1	PEQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE
020202042-0	PEQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
020202043-6	PEQUISA DE FILARIA
020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS
020202045-2	PESQUISA D PLASMODIO
020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
02022049-5	PROVA DE RETAÇÃO DO COAGULO
020202050-9	PROVA DO LAÇO
020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
020202052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
020203002-4	CONTAGEM DE LINFOCTIOS CDA/CD8
020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
020203004-0	DETECÇÃO RNA DO AIH (QUALITATIVO)
020203005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C(QUALITATIVO)
020203006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROEÍNA
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PRTOSTATICO ESPECÍFICO (PSA)
020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2 MICROGLOBULINA
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
020203014-8	DOSAGEM DE CRIOGLUTININA
020203015-6	DASAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
020203017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C. REATIVA
020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA
020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA
020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESERN-BLOT)
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)
020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2
020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSSOMAS
020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RQ)
020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)
020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)

020203049-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)IGG IGM E IGA
020203050-4	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DA HEPAT B (ANTI-HBS)
020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI
020203078-4	PESQ. DE ANTIC ANTI-IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEP B(ANTI HBC-)
020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONT ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOPS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS
020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
020203087-3	EPSQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
020203089-0	PESQUISA DE ANTIC IGM CONT ANTIG CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)
020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
020203111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SÍFILIS
020203117-9	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA
020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HS)
020205014-9	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
020206013-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA C.HUMANA (BETA HCG)
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDOSERONA (DHEAS)
020206034-7	DOSAGEM DE TESTOTOSTERONA LIVRE
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
020206039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)
020207005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO
020207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
020207022-0	DOSAGEM DE FENITOÍNA
020208001-3	ANTIBIOGRAMA
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR

020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)
020208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO
020208011-0	CULTURA PARA BAAR
020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)
020209030-2	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO
020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOLS SERICOS IRREGULARES 370C
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
020301004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
020302002-2	ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERO PEÇA CIRURGICA
020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONG/PARAFINA EXCETO COLO UTERO/MAMA
020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS(MARCADOR)
020302006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA
020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA -PEÇA CIRURGICA
020302008-1	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO -PEÇA CIRURGICA
020203121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125

CODIGO	**EXAMES DIAGNOSTICO E IMAGEM – VALORES DA TABELA SIA/SUS**
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL/CRANIO
02.06.99.990-8	ANGIORESSONANCIA DE VASOS CERVICAIS/VERTEBRAIS/ARCO AORTICO/CAROTIDAS
02.06.99.990-9	ANGIORESSONANCIA DE TORAX
02.06.99.991-0	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEM SUPERIOR
02.06.99.991-1	ANGIORESSONANCIA DE BACIA E PELVE
02.06.99.991-2	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS SUPERIORES
02.06.99.991-3	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX
02.07.02.004-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE
02.07.02.005-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA
02.06.99.990-1	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO
02.06.99.990-2	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VASOS CERVICAIS/VERTEBRAIS/ARCO AORTICO/CAROTIDAS
02.06.99.990-3	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
02.06.99.990-4	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR
02.06.99.990-5	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA E PELVE
02.06.99.990-7	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIORES
02.06.99.990-6	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS INFERIORES
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
02.06.01.004-4	TOMOGRAFICA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE OU OUVIDO

02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INFANTIL
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA
12.09.01.990-1	MAMOMETRIA ANORETAL
12.09.01.990-4	MANOMETRIA ESOFAGICA
12.09.01.990-2	PH-METRIA
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG)

	CONSULTA MEDIC EM ATENÇÃO ESPCIALIZADA
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDIC EM ATENÇÃO ESPCIALIZADA

CODIGO	**EXAMES OFTALMOLÓGICOS– VALORES DA TABELA SIA/SUS**
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO
02.11.06.025-9	TONOMETRIA
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA MONOCULAR

CODIGO	**EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS– VALORES DA TABELA SIA/SUS**
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

EXAMES COM COMPLEMENTO

CODIGO	EXAMES DIAGNOSTICO E IMAGEM – VALORES COM COMPLEMENTO	TABELA SUS	INCREMENTO	TOTAL
02.11.09.001-8	ESTUDO URODINÂMICO	R$ 7,62	R$ 342,38	R$ 350,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R$ 52,11	R$ 77,89	R$ 130,00
02.04.05.014-6	REED (RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO)	R$ 35,22	R$ 144,78	R$ 180,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	R$ 3,38	R$ 146,62	R$ 150,00
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGAFRIA	R$ 45,34	R$ 329,73	R$ 375,07
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R$ 170,00	R$ 280,00	R$ 450,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R$ 39,94	R$ 97,81	R$ 137,75
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16	R$ 89,70	R$ 137,86
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA – DUO-ENERGETICA DE COLUNA	R$ 55,10	R$ 27,55	R$ 82,65
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R$ 112,66	R$ 387,34	R$ 500,00
02.05.02.017-8	USG TRANSFONTANELA	R$ 24,20	R$ 47,80	R$ 72,00
02.11.02.005-2	MAPA	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
02.11.02.004-4	HOLTER	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 90,00
02.11.02.006-0	TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 30,00	R$ 100,00	R$ 130,00

ANEXO II

CARTA PROPOSTA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL
NOME/FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL:

Vem requerer, à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, nos termos do **EDITAL N.º ___/____ - FMS** de credenciamento, publicado no site da Prefeitura de Trindade e Jornal de grande circulação.
Em vista do solicitado, anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital.

Local e data
Termos em que,
Pede deferimento.

_____
assinatura

ANEXO III

EDITAL N.º ____/____ - FMS
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
MODELO DE DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL N.º ___/____- FMS

.....,inscrito no CNPJ n.º ....., por meio do seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local e data

_____
Representante Legal

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE E A EMPRESA.....

Pelo presente Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços Hospitalares Médicos-Hospitalares, Ambulatoriais e Apoio Diagnóstico, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Helon Gomide, s/n, Vila Nossa Senhor do Perpetuo Socorro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, e neste ato representada por seu Gestora, Gestora Gercilene Ferreira, brasileira, divorciada, contadora, RG n.º _____, CPF n.º _____, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade R. G. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, que pelas normas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n.º ___/____- FMS, dentro das disponibilidades das dotações orçamentárias abaixo especificadas, ajustam e celebram o presente acordo, no qual estipulam, acordam e garantem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – Constitui objeto do presente o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, compreendendo os seguintes serviços:
I – **hospitalares** – internações e o conjunto de procedimentos/serviços realizados nas internações, tais como: cirurgias, tratamentos, serviços médicos e SADT;
II – **ambulatoriais**:
a – Exame de Laboratório;
b – Exame Cardíaco;
c – Exame de imagem de média e alta complexidade;
d – Exame de diagnose.
e – Consulta

1.2 O Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES definirá os serviços a serem contratados indicando discriminadamente os grupos de procedimentos e/ou procedimentos. As partes poderão de comum acordo, acrescer os serviços objeto desse contrato atendidas as necessidades do CONTRATANTE e respeitada a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A).
1.3 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo reduzir os serviços constantes nas CNES, mediante comunicação prévia ao(a) CONTRATADO(A).
1.4 O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar os termos das leis citadas na "Cláusula 1.1" deste termo da presente minuta, bem como nas normas gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição as necessidades e demandas do CONTRATANTE.
1.5 Os serviços ora contratados obedecerão às necessidades e se farão em conformidade com as informações prestadas no CNES, mediante confronto de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:
2.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos na Tabela SIA/SUS e determinados exames com complemento, e sendo que alguns procedimentos haverá um complemento que esta relacionado no Anexo I, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde de Trindade de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos.
2.2 Na vigência do Termo de Credenciamento, os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela SIA/SUS.

2.3 Os interessados poderão, a qualquer tempo, obter perante o Fundo Municipal de Saúde de Trindade as informações necessárias, relativas aos valores estabelecidos nas cláusulas acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência do contrato será contato a partir da data de sua assinatura até ___/___/___, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

3.2 – Os termos do contrato de credenciamento poderão ser alterados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no artigo 65, §1°, da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração Pública, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

3.3 O contrato de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CONTRATADO(A), este deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

4.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) CONTRATADO(A) e por profissionais que estão incluídos nas categorias referidas na presente cláusula.

4.2 Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do(a) CONTRATADO(A):

A – o membro do seu corpo clínico;

B – o profissional que tenha vínculo de empregado com o(a) CONTRATADO(A);

C – o profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente presta serviços ao(a) CONTRATADO(A) ou se por este autorizado.

4.3 Equipara-se ao profissional autônomo, definido na "alínea c", do item 5.2, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde.

4.4 É vedada a cobrança por quaisquer serviços aqui contratados, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais/laboratoriais e/ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

4.5 O(A) CONTRATADO(A) responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse contrato.

4.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto desse contrato, o(a) CONTRATADO(A) reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei n.º 8.090, de 19.09.1990, do Decreto Federal n.º 1.651, de 28.09.1995.

4.7 Os empregados do(a) CONTRATADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

4.8 O eventual inadimplemento pelo(a) CONTRATADO(A) dos encargos previstos no "item 5.7" não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

4.9 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que solicitado o número de vagas disponíveis para exames, bem como indicar em local visível do estabelecimento o número das vagas para exames existentes no início do dia.

4.10 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência e qualidade dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

4.11 O(A) CONTRATADO(A) ficará responsável pela cobrança direta do paciente de qualquer gasto extraordinário realizado, pelo próprio ou seu acompanhante, que não conste no Termo de Credenciamento.

4.12 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.13 Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade.

4.14 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.

4.15 Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.

4.16 Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do
Fundo Municipal de Saúde de Trindade, fica assegurada a remuneração ao(à) CONTRATADO(A) pelos serviços já efetuados.

4.17 A interrupção do tratamento por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) sem motivo justificado será considerada como abandono, não conferindo direito à remuneração pelos serviços já efetuados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Termo de Credenciamento.

4.18 O(A) CONTRATADO(A) se obriga ainda a:

A – manter os pedidos de exame dos pacientes e o arquivo pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

B – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

C – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço;

D – afixar aviso, em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;

E – sempre que solicitado justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário a execução dos procedimentos previstos neste contrato;

F – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

G – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

H – ter serviço de controle de qualidade em funcionamento;

I – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração – cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
J – notificar o CONTRATANTE no prazo mínimo de 20(vinte) dias a suspensão no atendimento aos usuários, com a justificativa que deverá ser analisada pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Gestor Municipal, podendo incorrer às penalidades descritas na presente minuta;
K – O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a fornecer ao paciente e ao CONTRATANTE sempre que solicitado, o relatório do atendimento prestado, que será pago pelo CONTRATANTE, de acordo com a tabela do SUS, com os seguintes dados:
1 – nome do paciente;
2 – nome do laboratório ou clínica;
3 – endereço completo;
4 – localidade (estado/município);
5 – CEP por logradouro;
6 – tipo do exame;
7 – data da execução;
8 – data da entrega;
9 – tipo de procedimento para a execução do exame;
10 – unidade a qual autorizou.
L – O CREDENCIADO deverá quando do fornecimento do relatório do atendimento prestado ao SUS, recolher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais no verso do pedido do exame.
M - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de qualidade, atendimento sem discriminações de dias, horários, materiais, entre outros, de segunda a sexta das 08:00 as 18:00 e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas.
N - O CREDENCIADO terá o prazo máximo para agendamento dos exames de 24 (vinte e quatro) horas corridas;
O -O CREDENCIADO terá o prazo máximo para a realização dos exames de 5 (cinco) dias corridos.
P - O CREDENCIADO terá que disponibilizar horários previamente agendados, não sendo permitido agendamento por ordem de chegada.
Q - O CREDENCIADO terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para entrega do exame devidamente laudados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CONTRATADO(A):
5.1 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao(a) CONTRATADO(A) direito de regresso.
5.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não excluem, nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1 - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
I – pagar o valor constante na Cláusula Décima Terceira do edital;
II – acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
III – realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, para efeito de pagamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS:
7.1 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade pagará, mensalmente, até o 10º dia útil, ao(a) CONTRADO(A), mediante recebimento dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente pelo(a) CONTRATADO(A) devidamente atestado pelo Fundo, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela SIA/SIH, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde e disponível na internet no endereço: http://www.saude.gov.br.
7.2 Para efeito de pagamento, constitui documento comprobatório a Nota Fiscal/Fatura de Serviços com a discriminação dos serviços prestados e materiais aplicados, acompanhados dos documentos autorizatórios, tais como: Guia/Empenho e/ou Autorização de Serviços, para cada caso específico, e utilizando como base de cálculo os valores vigentes na data do atendimento.
7.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, expressamente autorizado para tal fim, com aposição do respectivo carimbo funcional.
7.4 O faturamento e demais documentos necessários serão entregues ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, que efetuará o pagamento na forma do "item 7.1", condicionado à efetiva realização dos serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, observando-se ainda, nesse caso;
I – O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar, obrigatória e juntamente com os demais documentos:
A – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;
B – prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
C – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);
D – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

7.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou não ocorra a apresentação dos documentos relacionados nos parágrafos anteriores e ou o(s) documento(s) fiscal(ais) apresente(m) alguma(s) incorreção(ões), será(ão) considerado(s) como não aceito(s) e o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização.
7.6 É vedado ao(à) CONTRATADO(A) cobrar, sob qualquer hipótese, diretamente do usuário, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
7.7 Fica proibida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores complementares, além dos já definidos neste Edital ou no Termo de Credenciamento, contra o Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou contra o usuário, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, transporte, emolumentos, execução de serviços, entre outros.
7.8 Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.080/1990 e nos termos da Lei n.º 8.666/1993.
7.9 A revisão da Tabela do SIA/SUSindependerá de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U, D.O.E ou D.O.M.
7.10 Em caso de conflito de preços prevalecerá sempre os valores definidos na esfera municipal, respeitados como valores mínimos os fixados na tabela nacional do SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:
8.1 DA VISTORIA – Periodicamente o CONTRATANTE procederá vistoria nas instalações do(a) CONTRATADO(A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato cumprindo normas contidas em portarias do Ministério da Saúde.
8.2 DA AVALIAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

8.3 DA FISCALIZAÇÃO – Poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada pelo CONTRANTE.
A – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
B – O(A) CONTRATADO(A) facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
9.1 Os serviços ora contratados, referidos na "Cláusula 1.1" serão executados pelo(a) CONTRATADO(A), com sede _____, com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde sob o n.º_____ de _____ e sob a responsabilidade técnica do sócio _____, conselho n.º ____.
9.2 A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) CONTRATADO(A) deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda rever as condições do contrato e até mesmo rescindi-lo se entender conveniente. A mudança da diretora técnico e/ou do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico também deverá ser comunicado ao CONTRATANTE. Em ambos os casos será necessário realizar alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Trindade.
9.3 As alterações cadastrais que impliquem mudanças nos serviços devem ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.
9.4 Os serviços oferecidos pelo(a) CONTRATADO(A) deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do SUS/GO.
9.5 Os encaminhamentos para os serviços contratados serão feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade (CONTRATANTE), segundo normas expedidas.
9.6 O CONTRATANTE estabelecerá normas para definir o fluxo de atendimento, a realização de exames subseqüentes, o local de revisão das contas e os procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o(a) CONTRATADO(A) objetivando a satisfação do usuário do SUS/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual, conforme artigo 86, da Lei n.º 8.666/1993 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
10.2 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do artigo 87 da, Lei n.º 8.666/93 e legislação aplicável, como portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, assim discriminadas:
I – advertência escrita;
II – multa, de 1% até 3% do valor do contrato, seguindo a série histórica dos últimos 06(seis) meses;
III – multa dia, de até 1/60 do valor do contrato, seguindo a série histórica dos últimos 06(seis) meses;
IV – suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários as internações ou consultas, bem como de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.3 A aplicação das penalidades previstas nos incisos "I" a "IV" do item 10.2 não exime o(a) CONTRATADO(A) de responder pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou a terceiros, em função de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do Credenciamento, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
10.4 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, constituindo igualmente motivo para rescisão as situações previstas no artigo 78 do mesmo diploma legal, tais como:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Termo de Credenciamento;
II – atraso injustificado no início dos serviços;
III – paralisação na prestação dos serviços sem justa causa previamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade;
IV – subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
V – não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
VI – cometimento reiterado de faltas na execução do Termo de Credenciamento, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
VII – razões de interesse público;
VIII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
11.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima, deste Termo de Credenciamento:
I – Pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, quando o(a) CONTRATADO(A):
a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Trindade;
b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação pactuada, conforme estabelecido nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, prejudique a execução do Termo de Credenciamento;
d) não atender as determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Credenciamento como também a de seus superiores;
e) cometer reiteradamente faltas na execução do presente Termo, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
f) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao Termo;
g) descumprimento o disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II – pelo(a) CONTRATADO(A), quando o Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
a) inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento;
b) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, ficar impedida de dar execução ao termo.
III – Pelas partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CONTRATADO(A), esta deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo;
§1º Os casos de rescisão deste Termo de Credenciamento serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
§2º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
§3º O disposto no inciso III, da Cláusula Décima Terceira, não se aplica nos casos em que já estiver em andamento o processo, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, de apuração de irregularidades cometidas na execução do presente Termo de Credenciamento.
§4º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse público, poderá o presente Termo de Credenciamento ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
§5º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, desta cláusula, persistirá a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Trindade pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§6º Quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à rescisão do Termo de Credenciamento, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO:
12.1 Constituí motivo para anulação do Credenciamento a existência de fatos irregulares ocorridos à época de sua habilitação, os quais impediriam a aprovação do Credenciamento, comprovados após a sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:
13.1 Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados por escrito entre as partes, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
14.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias **nº 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (102) – Manutenção do Bloco do MAC e nº nº 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Manutenção do Bloco do MAC.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
15.2 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

15.3 Ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
15.4 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento fica assegurada a remuneração ao(a) CONTRATADO(A) pelas faturas pendentes.
15.5 Nos casos de recredenciamento será necessário que a interessada satisfaça todas as condições do edital de credenciamento em vigor na data do pedido.
15.6 O código, a especificação do serviço e o valor monetário dos procedimento são parte integrante da Tabela SUS.
15.7 Os pagamentos incidirão somente sobre os exames efetivamente efetuados, com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde (SAI/AIH/SUS).
15.8 Atendendo a capacidade operacional de cada unidade de saúde e após a assinatura do contrato, fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Trindade a liberação do orçamento, atendendo o teto financeiro do município disponibilizado pelo SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
17.1 Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Assim, estando justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Trindade, ____ de _____ de _____.

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

_____
Representante Legal da Empresa Contratada

Testemunhas:
1) Nome:_____
CPF:

Testemunhas:
1) Nome:_____
CPF:

CREDENCIAMENTO
Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, tudo nos termos e condições constantes no Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, Resolução Normativa n.º 017 de 04/11/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes.
PASTA 01

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROCESSO:	
DATA PARA CREDENCIAMENTO:	01/01/2023 a 31/12/2023
OBJETO:	CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, tudo nos termos e condições constantes no Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, Resolução Normativa n.º 017 de 04/11/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes.
MEIOS DE PUBLICAÇÃO:	Site; Jornal Diário Oficial da União; Jornal Diário Oficial do Estado; Jornal Diário do Estado; Diário Municipal de Goiás
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (102)- Manutenção do Bloco do MAC 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Manutenção do Bloco do MAC
VALOR TOTAL DO PROCESSO:	**R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).**

OFÍCIO Nº 165/2022 – REGULAÇÃO Trindade, 26 de Dezembro de 2022.

A
Sr. : Rogerio Taveira Miguel
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

O Departamento de Regulação Controle e Avaliação, solicita a abertura do edital de chamamento para o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, tudo nos termos e condições constantes no Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, Resolução Normativa n.º 017 de 04/11/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos.
Atenciosamente,

CISLEY MARIA DE OLIVEIRA
Diretora da Regulação Controle e Avaliação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
1.1 – CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, tudo nos termos e condições constantes no Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, Resolução Normativa n.º 017 de 04/11/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ E ESTIMATIVA DE PREÇO.**

2 - OBJETIVO
2.1 – Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, tudo nos termos e condições constantes no Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, Resolução Normativa n.º 017 de 04/11/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes.

3 - DO PREÇO
3.1 - O valor total estimado é de **R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais),** conforme apresentado no **Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ E ESTIMATIVA DE PREÇO.**

3.2 – O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

3.3 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4 - DA FONTE DE RECURSOS
4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias **nº 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (102) – Manutenção do Bloco do MAC e nº nº 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Manutenção do Bloco do MAC.**

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Os serviços ora contratados, referidos na "Cláusula 1.1" serão executados pelo(a) CREDENCIADO(A), com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde sob o n.º_____ de _____ e sob a responsabilidade técnica do sócio _____, conselho n.º ____.
5.2 - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A) deverá ser imediatamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda rever as condições do contrato e até mesmo rescindi-lo se entender conveniente. A mudança da diretora técnico e/ou do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico também deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade. Em ambos os casos será necessário realizar alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Trindade.

5.3 - As alterações cadastrais que impliquem mudanças nos serviços devem ser previamente autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
5.4 - Os serviços oferecidos pelo(a) CREDENCIADO(A) deverão atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, que encaminhará os usuários do SUS/GO.
5.5 - Os encaminhamentos para os serviços contratados serão feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade, segundo normas expedidas.
5.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Trindade estabelecerá normas para definir o fluxo de atendimento, a realização de exames subseqüentes, o local de revisão das contas e os procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o(a) CREDENCIADO(A) objetivando a satisfação do usuário do SUS/GO.

6 - DA FORMA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS:
6.1 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade pagará, mensalmente, até o 10º dia útil, ao(a) CREDENCIADO(A), mediante recebimento dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente pelo(a) CREDENCIADO(A) devidamente atestado pelo Fundo, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela SIA/SIH, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde e disponível na internet no endereço: http://www.saude.gov.br.
6.2 Para efeito de pagamento constitui documento comprobatório a Nota Fiscal/Fatura de Serviços com a discriminação dos serviços prestados e materiais aplicados, acompanhados dos documentos autorizatórios, tais como: Guia/Empenho e/ou Autorização de Serviços, para cada caso específico, e utilizando como base de cálculo os valores vigentes na data do atendimento.
6.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CREDENCIADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, expressamente autorizado para tal fim, com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.4 O faturamento e demais documentos necessários serão entregues ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, que efetuará o pagamento na forma do "item 13.1", condicionado à efetiva realização dos serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, observando-se ainda, nesse caso;
I – O(A) CREDENCIADO(A) deverá apresentar, obrigatória e juntamente com os demais documentos:
A – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da Lei;
B – prova de regularidade com a Seguridade Social, que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito;
C – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (F.G.T.S.);
D – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

6.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou não ocorra à apresentação dos
documentos relacionados nos parágrafos anteriores e ou o(s) documento(s) fiscal(ais)
apresente(m) alguma(s) incorreção(ões), será(ão) considerado(s) como não aceito(s) e o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização.
6.6 É vedado ao(à) CREDENCIADO(A) cobrar, sob qualquer hipótese, diretamente do usuário, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
6.7 Fica proibida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores complementares, além dos já definidos neste Edital ou no Termo de Credenciamento, contra o Fundo Municipal de Saúde de Trindade ou contra o usuário, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, transporte, emolumentos, execução de serviços, entre outros.
6.8 Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.080/1990 e nos termos da Lei n.º 8.666/1993.
6.9 A revisão da Tabela do SIA/SUSindependerá de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U, D.O.E ou D.O.M.
6.10 Em caso de conflito de preços prevalecerá sempre os valores definidos na esfera municipal, respeitados como valores mínimos os fixados na tabela nacional do SUS.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
7.2 – Os Termos de Credenciamento poderão ser alterados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no artigo 65, §1°, da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração Pública, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
7.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se a rescisão for a pedido do(a) CREDENCIADO(A), este deverá protocolar o pedido junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

8 – DAS NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):
8.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A) e por profissionais que estão incluídos nas categorias referidas na presente cláusula.
8.2 Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do(a) CREDENCIADO(A):
A – o membro do seu corpo clínico;
B – o profissional que tenha vínculo de empregado com o(a) CREDENCIADO(A);
C – o profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente presta serviços ao(a) CREDENCIADO(A) ou se por este autorizado.
8.3 Equipara-se ao profissional autônomo, definido na "alínea c", do item 10.2, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde.
8.4 É vedada a cobrança por quaisquer serviços aqui contratados, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais/laboratoriais e/ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

8.5 O(A) CREDENCIADO(A) responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse contrato.
8.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto desse contrato, o(a) CREDENCIADO(A) reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei n.º 8.090, de 19.09.1990, do Decreto Federal n.º 1.651, de 28.09.1995.
8.7 Os empregados do(a) CREDENCIADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Trindade, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.
8.8 O eventual inadimplemento pelo(a) CREDENCIADO(A) dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.
8.9 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que solicitado o número de vagas disponíveis para exames/leitos.
8.10 O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência e qualidade dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.
8.11 O(A) CREDENCIADO(A) ficará responsável pela cobrança direta do paciente de qualquer gasto extraordinário realizado, pelo próprio ou seu acompanhante, que não conste no Termo de Credenciamento.
8.12 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
8.13 Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o(a) CREDENCIADO(A) a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
8.14 O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.
8.15 Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.
8.16 Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, fica assegurada a remuneração ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços já efetuados.
8.17 A interrupção do tratamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A) sem motivo justificado será considerada como abandono, não conferindo direito à remuneração pelos serviços já efetuados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Termo de Credenciamento.
8.18 O(A) CREDENCIADO(A) se obriga ainda a:
A – manter os pedidos de exame dos pacientes e o arquivo pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
B – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
C – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço;
D – afixar aviso, em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
E – sempre que solicitado justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário a execução dos procedimentos previstos neste contrato;
F – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
G – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
H – ter serviço de controle de qualidade em funcionamento;
I – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração – cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
J – notificar o CONTRATANTE no prazo mínimo de 20(vinte) dias a suspensão no atendimento aos usuários, com a justificativa que deverá ser analisada pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Gestor Municipal, podendo incorrer às penalidades descritas na presente minuta;
K – O (A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a fornecer ao paciente e ao CONTRATANTE sempre que solicitado, o relatório do atendimento prestado, que será pago pelo CONTRATANTE, de acordo com a tabela do SUS, com os seguintes dados:
1 – nome do paciente;
2 – nome do laboratório ou clínica;
3 – endereço completo;
4 – localidade (estado/município);
5 – CEP por logradouro;
6 – tipo do exame;
7 – data da execução;
8 – data da entrega;
9 – tipo de procedimento para a execução do exame;
10 – unidade a qual autorizou.
L – O CREDENCIADO deverá quando do fornecimento do relatório do atendimento prestado ao SUS, recolher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais no verso do pedido do exame.
M - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de qualidade, atendimento sem discriminações de dias, horários, materiais, entre outros, de segunda a sexta das 08:00 as 18:00 e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas.

N - O CREDENCIADO terá o prazo máximo para agendamento dos exames de 24 (vinte e quatro) horas corridas;
O - O CREDENCIADO terá o prazo máximo para a realização dos exames de 5 (cinco) dias corridos.
P - O CREDENCIADO terá que disponibilizar horários previamente agendados, não sendo permitido agendamento por ordem de chegada.
Q - O CREDENCIADO terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para entrega do exame devidamente laudados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
9.1 Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Trindade:
I – pagar o valor constante na Cláusula Décima Terceira;

II – acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
III – realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, para efeito de pagamento mensal.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TABELA SIA/SUS

CODIGO	EXAMES LABORATORIAIS – VALORES DA TABELA SIA/SUS
020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR
020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
020201003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
020201006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/INDUÇÃO DE CORTISONA (4 DOSAGENS)
020201007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)
020201008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE
020201009-0	DOSAGEM DE 5- NUCLEOTIDADE
020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
020201014-7	DOSAGEM DE ÁLDOLASE
020201015-5	DOSAGEM DE ALFA - 1 ANTITRIPSINA
020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1 GILCOPROTEÍNA ÁCIDA
020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE
020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONICAVEL
020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO
020201024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
020201025-2	DOSAGM DE CERULOPLASMINA
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTERAL HDL
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
020201030-0	DOSAGEM DE COLINESTERASE
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB
020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA(ISOENZIMAS FRACIONADAS)
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO
020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATSE ALCALINA
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO

020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE
020201046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMAGT)
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE -6 -FOSFATO DESIDROGENASE
020201049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA
020201051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO
020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDADE
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS
020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO
020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GULTAMICO-OXALACETICA (TGO)
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP)
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12
020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS
020201073-2	GASOMETRIA (PH,PCO2 BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE
020201074-0	PROVA DA D-XILOSE
020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIAANTES ORAIS
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINAS D
020201077-5	DETRMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
020201078-3	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO(DORNIC)
020202001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
020202004-5	DETRMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBOCULAR
020202005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS(CADA)
020202006-1	DETRMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA
020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
020202008-8	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE
020202010-0	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
020202011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS
020202012-6	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBIN
020202013-4	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE T.PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADES DAPROTROMBINA (TAP)
020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEEDIMENTAÇÃO (VHS)
020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA II
020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II
020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX
020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V
020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII
020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII
020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)
020202024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLERBRAND (ANTIGENIO)
020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X
020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI
020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII
020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII

020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
020202032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
020202035-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
020202037-1	HEMATOCRITO
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
020202039-8	LEUCOGRAMA
020202040-1	PEQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE
020202042-0	PEQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
020202043-6	PEQUISA DE FILARIA
020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS
020202045-2	PESQUISA D PLASMODIO
020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
02022049-5	PROVA DE RETAÇÃO DO COAGULO
020202050-9	PROVA DO LAÇO
020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
020202052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
020203002-4	CONTAGEM DE LINFOCTIOS CDA/CD8
020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
020203004-0	DETECÇÃO RNA DO AIH (QUALITATIVO)
020203005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C(QUALITATIVO)
020203006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROEÍNA
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PRTOSTATICO ESPECÍFICO (PSA)
020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2 MICROGLOBULINA
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
020203014-8	DOSAGEM DE CRIOGLUTININA
020203015-6	DASAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
020203017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C. REATIVA
020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA
020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA
020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESERN-BLOT)
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)
020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2
020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSSOMAS
020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RQ)
020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)
020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
020203049-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)IGG IGM E IGA
020203050-4	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DA HEPAT B (ANTI-HBS)
020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR

020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI
020203078-4	PESQ. DE ANTIC ANTI-IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEP B(ANTI HBC-)
020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONT ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOPS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS
020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
020203087-3	EPSQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
020203089-0	PESQUISA DE ANTIC IGM CONT ANTIG CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)
020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
020203111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SÍFILIS
020203117-9	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA
020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HS)
020205014-9	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
020206013-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA C.HUMANA (BETA HCG)
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDOSERONA (DHEAS)
020206034-7	DOSAGEM DE TESTOTOSTERONA LIVRE
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
020206039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)
020207005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO
020207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
020207022-0	DOSAGEM DE FENITOÍNA
020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO
020208001-3	ANTIBIOGRAMA
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR
020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)
020208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO
020208011-0	CULTURA PARA BAAR
020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)
020209030-2	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE

020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO
020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOLS SERICOS IRREGULARES 370C
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
020301004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
020302002-2	ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERO PEÇA CIRURGICA
020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONG/PARAFINA EXCETO COLO UTERO/MAMA
020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS(MARCADOR)
020302006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA
020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA -PEÇA CIRURGICA
020302008-1	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO -PEÇA CIRURGICA
020203121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125

CODIGO	**EXAMES DIAGNOSTICO E IMAGEM – VALORES DA TABELA SIA/SUS**
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL/CRANIO
02.06.99.990-8	ANGIORESSONANCIA DE VASOS CERVICAIS/VERTEBRAIS/ARCO AORTICO/CAROTIDAS
02.06.99.990-9	ANGIORESSONANCIA DE TORAX
02.06.99.991-0	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEM SUPERIOR
02.06.99.991-1	ANGIORESSONANCIA DE BACIA E PELVE
02.06.99.991-2	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS SUPERIORES
02.06.99.991-3	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX
02.07.02.004-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE
02.07.02.005-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA
02.06.99.990-1	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO
02.06.99.990-2	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VASOS CERVICAIS/VERTEBRAIS/ARCO AORTICO/CAROTIDAS
02.06.99.990-3	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
02.06.99.990-4	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR
02.06.99.990-5	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA E PELVE
02.06.99.990-7	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIORES
02.06.99.990-6	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS INFERIORES
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
02.06.01.004-4	TOMOGRAFICA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE OU OUVIDO
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INFANTIL
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA
12.09.01.990-1	MAMOMETRIA ANORETAL

12.09.01.990-4	MANOMETRIA ESOFAGICA
12.09.01.990-2	PH-METRIA
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG)

	CONSULTA MEDIC EM ATENÇÃO ESPCIALIZADA
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDIC EM ATENÇÃO ESPCIALIZADA

CODIGO	**EXAMES OFTALMOLÓGICOS– VALORES DA TABELA SIA/SUS**
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO
02.11.06.025-9	TONOMETRIA
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA MONOCULAR

CODIGO	**EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS– VALORES DA TABELA SIA/SUS**
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

EXAMES COM COMPLEMENTO

CODIGO	EXAMES DIAGNOSTICO E IMAGEM – VALORES COM COMPLEMENTO	TABELA SUS	INCREMENTO	TOTAL
02.11.09.001-8	ESTUDO URODINÂMICO	R$ 7,62	R$ 342,38	R$ 350,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R$ 52,11	R$ 77,89	R$ 130,00
02.04.05.014-6	REED (RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO)	R$ 35,22	R$ 144,78	R$ 180,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	R$ 3,38	R$ 146,62	R$ 150,00
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGAFRIA	R$ 45,34	R$ 329,73	R$ 375,07
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R$ 170,00	R$ 280,00	R$ 450,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R$ 39,94	R$ 97,81	R$ 137,75
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16	R$ 89,70	R$ 137,86
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA – DUO-ENERGETICA DE COLUNA	R$ 55,10	R$ 27,55	R$ 82,65
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R$ 112,66	R$ 387,34	R$ 500,00
02.05.02.017-8	USG TRANSFONTANELA	R$ 24,20	R$ 47,80	R$ 72,00
02.11.02.005-2	MAPA	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
02.11.02.004-4	HOLTER	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 90,00
02.11.02.006-0	TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 30,00	R$ 100,00	R$ 130,00

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9E0FA482

